

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

FIGUEIREDO, perguntando sobre o “*telefone do argentino*”, em 8.2.2023, MAURO CID afirmou que o conseguiria. Logo em seguida, o Ajudante de Ordens encaminhou o pedido a DENICOLI, que compartilhou o contato de Fernando Cerimedo (RAPJ n. 4401196/2023).

Ouvido em sede de colaboração premiada⁵⁶, MAURO CID confirmou a ligação do Major DENICOLI com o “*argentino*”, em referência à Fernando Cerimedo. Segundo MAURO CID, o Major DENICOLI integrava um grupo de pessoas empenhadas em encontrar fraudes nas urnas eletrônicas. O colaborador reconheceu que nada de concreto foi encontrado pelo grupo, ao afirmar “*QUE o grupo tentava encontrar algum elemento concreto de fraude, mas a maioria era explicada por questões estatísticas; (...) QUE o grupo não identificou nenhuma fraude nas urnas; (...) QUE esse grupo tinha ligação com o Argentino*”.

Além de contribuírem para a produção do material que sabiam ser inverídico, os denunciados garantiram a sua ampla divulgação, valendo-se de mecanismos para driblar as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, que já havia determinado a exclusão de conteúdos similares.

Os dados extraídos do aparelho celular de MAURO CID, consubstanciados no RAPJ n. 4401196/2023, revelaram que os denunciados editaram o material fraudulento apresentado por Fernando Cerimedo, bem como produziram tantos outros a partir dele,

56 Termo de Depoimento n. 3576708/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

a fim de diversificar o acesso ao conteúdo falso e propagá-lo indiscriminadamente.

No dia 4.11.2022, logo após a realização da *live*, Tércio Arnaud Tomaz⁵⁷ compartilhou com MAURO CID um *link* de *Google Drive* contendo a íntegra da *live* promovida por Fernando Cerimedo, com duração de uma hora e um minuto e, na sequência, enviou o vídeo editado, cuja duração era de oito minutos e cinquenta e nove segundos, dizendo: “*resumo*”.

Ouvido em Termo de Declarações n. 690840/2024, Tércio Arnaud Tomaz assumiu ter tido a “*iniciativa*” de realizar o *download* da *live* “*por receio*” de que a transmissão “*fosse derrubada*”, confirmando o dolo dos denunciados de propagar informações que sabiam ser contrárias à Justiça.

O *modus operandi* do grupo criminoso também foi reforçado pela troca de mensagens identificada entre MAURO CID e o Tenente-Coronel GUILHERME MARQUES ALMEIDA. No dia da transmissão ao vivo de 4.11.2022, às 17h15, MARQUES ALMEIDA enviou para MAURO CID o *link* original da *live* no canal *La Derecha Diario*, no *YouTube*, com a *hashtag* “*BrazilWasStolen*”. Pouco tempo depois, o militar reenviou para CID, por três vezes seguidas, mensagens idênticas, contendo igualmente o *link* da transmissão ao vivo com a legenda “*Fraude comprovada! Acabou para o Lula!!! #BrazilWasStolen*”. O objetivo do militar, claramente, era o de ampliar, propagar e

57 As condutas de Tércio Arnaud Tomaz serão analisadas em autos apartados.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

diversificar as opções de acesso ao conteúdo falso sobre a apuração das eleições no Brasil.

No dia seguinte, em 5.11.2022, às 0h50, MARQUES ALMEIDA enviou para MAURO CID o *link* oficial do sítio eletrônico *“Brazil Was Stolen”* e escreveu: *“Para quem ainda não viu a denúncia de fraude pelo vídeo argentino... Em português-español-English”*. À 1h10, o Tenente-Coronel mandou nova mensagem para MAURO CID, afirmando que o sítio eletrônico havia sido retirado do ar e que ele enviaria o arquivo, em formato mp4, para quem *“precisasse”*, uma vez que teria feito o *download*.

Na sequência, à 1h12, MARQUES ALMEIDA enviou para MAURO CID dois *links* alternativos de acesso à *live* do argentino, um deles direcionando à plataforma de *streaming* *“Clouthub”*, cuja conta responsável pela publicação é do canal *“Terça Livre”*, controlado por Allan Lopes dos Santos, investigado por propagação de conteúdos falsos e foragido nos Estados Unidos:

Marques Almeida (556193955978)
Tiraram do ar. Quem precisar, tenho baixado. Só avisar que envio o arquivo em mp4.
(2022-11-05 01:10:29 -03:00)

Attachment:

“Outras opções do vídeo da auditoria das urnas abaixo:
1 <https://clouthub.com/v/7R5n3NoQ?s=08> 2
 <https://rumble.com/v1rky44-brazil-was-stolen-auditoria-resultados-das-eleies-presidenciais-2022.html>”

AUDITORIA PRIVADA – DIRETO DA ARGENTINA –
04/11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

(2022-11-05 01:12:49 -03:00)

Ainda em 5.11.2022, às 13h, MARQUES ALMEIDA enviou para MAURO CID um novo *link* de sítio eletrônico do canal “*Brazil Was Stolen*”, afirmando que, dessa vez, o *site* era oriundo de Portugal, porque o do Brasil havia sido “*derrubado*”. Na mensagem, o militar noticiou a criação de “*um site completo*” que contemplava “*todo o material da investigação sobre a maior fraude do século*”, referindo-se ao dossiê apócrifo apresentado pelo argentino na *live*. MARQUES ALMEIDA complementou dizendo: “*Nosso time é bom demais*”, evidenciando que a criação do sítio eletrônico hospedado em Portugal com o material fraudulento foi realizada pela organização criminosa⁵⁸.

MARQUES DE ALMEIDA, à época, estava lotado no Comando de Operações Terrestres (COTER)⁵⁹, cujas atribuições, entre outras, era “*informar e influenciar grupos e indivíduos*”, “*afetar o ciclo decisório de oponentes*” e “*evitar, impedir ou neutralizar os efeitos das ações adversas na Dimensão Informacional*”. Foi também designado para participar do Intercâmbio de Especialistas em Cibernética e Informações, realizado na Alemanha em outubro de 2022.

58 Confira-se o teor da mensagem na íntegra:

Marques Almeida (556193955978)

Fizeram um site completo, com todo o material da investigação sobre a maior fraude do século! Nosso time é bom demais, incrível. Esse está hospedado em Portugal. O site que estava no Brasil foi derrubado.

brazilwasstolen.com/pt/

(2022-11-05 13:00:18 -03:00)

59 De acordo com os dados levantados pela Polícia Federal, o COTER, à época, era comandado pelo também denunciado General ESTEVAM THEÓPHILO.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

As mensagens identificadas revelaram que o militar, valendo-se de seus conhecimentos especiais, desempenhava, na organização criminosa, o papel necessário de criar e propagar, em larga escala, conteúdos espúrios sobre o Poder Judiciário e as eleições brasileiras, com o intuito de perpetuar o sentimento de desconfiança popular contra os poderes constitucionais.

Além da interlocução com MAURO CID, os dados extraídos do aparelho celular de GUILHERME MARQUES ALMEIDA⁶⁰, confirmaram a produção e disseminação massiva, inclusive por meio de listas de transmissão em aplicativos de mensagens instantâneas, de conteúdo falso e antidemocrático. O conteúdo era produzido, muitas vezes, sem destinatário específico, para ser indiscriminadamente difundido e compartilhado nas redes sociais.

Em relação à *live* promovida por Fernando Cerimedo, a investigação descortinou mensagens de áudio criadas pelo Tenente-Coronel MARQUES ALMEIDA, durante a transmissão ao vivo, a fim de reforçar e viralizar a falsa narrativa de que “*sempre as urnas velhas dão muito em favor do LULA e as urnas novas sempre dão em favor do BOLSONARO*”.

Na ocasião, MARQUES ALMEIDA mostrou-se ciente de que o objetivo da transmissão era o de manter as pessoas mobilizadas em frente às instalações militares: “*Hoje, depois desse vídeo, hoje eu acho que*

60 A análise dos dados encontra-se sistematizada na Informação de Polícia Judiciária (IPJ) n. 4214392/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

as manifestações não voltam mais, o pessoal não volta mais pra casa" (IPJ n. 4214392/2024)⁶¹.

Apurou-se, ainda, a ascendência de MARQUES ALMEIDA sobre os seus interlocutores, especialmente no meio castrense, que aderiam facilmente à sua narrativa. Em mensagem de áudio recebida

61 É o caso, por exemplo, das seguintes mensagens encontradas em seu aparelho celular:

Áudio 04/11/2022 (17:45:20) PTT – 20221104-WA0237.opus

Hash: D660766D79A4622FB383AD0C979C33F0

MARQUES ALMEIDA: Porra, velho, eu estou ao vivo aqui assistindo, cara. O cara está mostrando que as urnas do modelo antigo, elas, dão muito mais em favor de LULA que de BOLSONARO, entendeu? E ele falou que a diferença é gritante. Então, por exemplo, pega uma cidadezinha pequena, onde seria mais ou menos um, uma, deveria haver uma homogeneidade entre as pessoas. Uma urna do lado da outra, né? Uma sessão do lado da outra. E aí uma sessão tem a urna velha, pô, deu quase tudo LULA, a outra não, a outra deu quase tudo BOLSONARO, entendeu? É uma discrepância muito grande. E isso acontece em todas as cidades, em todas as localidades, no norte, no sul do país, no interior, nas capitais. Não é? Sempre as urnas velhas dão muito em favor do LULA e as urnas novas sempre dão em favor do BOLSONARO, né?

Áudio 04/11/2022 (18:05:33) PTT-20221104-WA0243.opus

Hash: E81D2BA2AC9D4BD5A7D8AF598E752591

MARQUES ALMEIDA: Boa tarde, General! Tudo bem? É, esse vídeo, esse link aí em cima é para um vídeo que está sendo transmitido agora, ao vivo, da, da, diretamente da Argentina. Eu estou acompanhando aqui. É, começou com 200.000 na hora que eu cheguei, já está com quase 400.000, é, pessoas assistindo ao mesmo tempo. Está subindo bem rápido.

É, o cara está explicando a fraude nas urnas, mostrando o resumo, né? É, o cara está explicando espanhol e tem uma mulher fazendo a tradução paralela em português. E ele falou que isso aí foi feito, é a várias mãos, com gente que é hispanoablante, com o pessoal, é que fala inglês e português. É, bom, ele está mostrando por A mais B estatisticamente, com gráfico, com tudo ali. E a conclusão que ele chega é o seguinte, as urnas antigas, né, que foram utilizadas, as mais antigas deram, é, vitória para LULA. E é gritante a diferença das urnas novas, né? E ele mostra que, por exemplo, em uma mesma cidade, é pequena, que teria teoricamente as pessoas, um público mais ou menos homogêneo, né? É, por região do país, assim, numa mesma cidade, ele fala que numa mesma sessão, com urna velha e com urna nova, todas as novas deram BOLSONARO e todas as velhas deram, é, LULA.

E aí ele compara isso com o que acontece em outras áreas do Brasil, então, seja capital, seja interior, seja estados do sul, do norte da Amazônia, né, do sudeste, né, de cidade grande,

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

pelo denunciado, um contato não identificado pediu que ele identificasse as mensagens que “*podiam*” ser divulgadas e solicitou orientações sobre como proceder com os apoiadores que precisavam de “*uma palavra*”, “*uma esperança*”⁶².

Outro interlocutor, dois dias após a *live* de Cerimedo, em 6.11.2022, disse que divulgaria “*sim*” o material anteriormente enviado pelo Tenente-Coronel nos grupos de *WhatsApp*, descartando a prévia solicitação de MARQUES ALMEIDA para disseminação do conteúdo fraudulento apresentado pelo argentino⁶³.

cidade pequena, cidade rural, cidade mais urbanizada. Sempre acontece o mesmo padrão, a urna velha dá LULA e a urna nova dá BOLSONARO, né? Então, é, exatamente esse, vamos dizer assim, esse aspecto que ele está chegando a conclusão, e tá demonstrando, é matematicamente aí na, nessa, nessa exposição dele. Aí, eu não se se vão tirar do ar, é, além desse link aí que foi passado, também está no GETTR, que é uma, aquela, o GETTR é aquela rede social do Trump, né, que ele, que ele fundou. E isso aí, provavelmente os caras vão colocar disponível mais em outros lugares. Deve ter gente gravando, né? Mas, enfim, é só para o senhor ficar ciente que, é, hoje esse vídeo aí está sendo, vai ser mais um divisor de águas aí nesse processo, né? Hoje, depois desse vídeo, hoje eu acho que as manifestações não voltam mais, o pessoal não volta mais pra casa. Porque era o que todo mundo estava esperando, era uma prova de, de fraude, né? E eu acho que esse vídeo aí está servindo, é, como esse, esse instrumento.

62 Teor da mensagem na íntegra:

Hash: 3CB8D1EEB3839E6E882B07243698B170

HNI 8: Boa noite, meu irmão. Boa noite, meu amigo. Comandante. Só que assim, Comandante, essas coisas assim, quando for algo que eu não posso divulgar, aí só o senhor me avisa, porque, pra não ficar um negócio meio. É assim, muita gente na frente do batalhão aqui em Belém tá, tá uma coisa, uma euforia muito louca. Mas assim, honestamente, não sei o fundamento ainda até o presente momento, se, se vai valer a pena, se pode surtir algum efeito, ou se está na hora de acomodarmos e engolir a bucha, aí. É isso que eu, que eu queria assim, um entendimento, entendeu? Pra poder manifestar, explicar, entendeu, orientar. Por exemplo, tem várias igrejas aqui, querem estar lá, querem ir, querem participar, mas tem a, tem medo de ser em vão, entendeu? Essa que é a realidade. Tem que ter assim um, um, uma palavra assim, uma esperança, ou tirar a esperança, porque é um sofrimento da, do caramba lá hoje. Hoje foi só muita chuva, muita chuva. Imagine aquele povo na chuva? Horrível

63 Teor da mensagem na íntegra:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

O uso de técnicas militares pelo denunciado para “*influenciar determinado público-alvo e moldar seus comportamentos*” ficou ainda mais evidente no áudio por ele enviado, em 6.11.2022, para o contato “Renata”, no qual confessou sua participação em “*vários grupos civis*”, insuflando e direcionando as manifestações antidemocráticas, ao incutir a ideia de que “*não adianta protestar na frente do QG do Exército, tem que ir pro Congresso*”. O denunciado ainda celebrou a *live* do argentino Fernando Cerimedo, dizendo que os vídeos “*da fraude da urna são bons, porque mantém o povo mobilizado*”⁶⁴:

Áudio 06/11/2022 (14:00:02) PTT-20221106-WA0169.opus

Hash: B0B4A4E7EBF99924B61ADFDD034F9AEB

MARQUES ALMEIDA: Renata, investe um tempinho, ouve o Olavo de Carvalho nesse, nesse vídeo aí, tá? É, lógico que ele fala um monte de besteira, né? Como sempre, né? Ele é radical de direita, né? Eu não gosto muito dele, principalmente quando ele fala mal dos militares.

Mas, fora o que ele vai falar mal dos militares, ele vai falar, ele vai descrever aí uma manobra a ser realizada. Né? Porra, esse cara já morreu tem tempo, mas, enfim, o que ele falou é válido, tá? Então assim, primeira coisa, se tu tiver alguma possibilidade de influenciar alguém dos movimentos, eu creio que não, mas é, **eu estou tentando plantar isso nas redes onde eles estão.**

Áudio 06/11/2022 (08:34:51) PTT-20221106-WA0092.opus

Hash: D0A9282A371FC70FAD9884F2D0205211

HNI 9: Bom dia, coronel MARQUES ALMEIDA. É, vamos estar divulgando sim nossos grupos do WhatsApp. Nós esperamos aí que semana que vem aconteça alguma coisa em especial no nosso Brasil, porque isso não pode ficar assim. Um abraço. Conte conosco sempre. Selva!

64 Informação de Polícia Judiciária (IPJ) n. 4214392/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Eu tô participando de vários grupos civis, e estou falando, não adianta protestar na frente do QG do Exército, tem que ir pro Congresso, porque o Executivo é envolvido, o Judiciário não vai fazer nada. Então só sobrou o Legislativo. E as Forças Armadas vão agir por iniciativa de algum poder.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio de nota, desmentiu todo o conteúdo apresentado pelo argentino na *live* de 4.11.2022⁶⁵. Ainda assim, o argumento falso apresentado por Fernando Cerimedo sobre a fraude nas urnas eletrônicas fabricadas antes de 2020 também serviu para outros desdobramentos do golpe⁶⁶.

Dia 9.11.2022

O dia 9.11.2022 foi marcado por uma série de ações coordenadas da organização criminosa que, mais uma vez, ampliava as suas frentes de ação. Além de perenizar a narrativa de fraude eleitoral, o grupo deu início à fase mais violenta de seu projeto de poder.

Na mesma data em que houve a publicação tardia do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação do Ministério da Defesa (que deveria ter sido apresentado antes do segundo das eleições), foi criado e impresso, nas dependências do

⁶⁵Disponível em <<https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/checagens/todos-os-equipamentos-utilizados-nas-eleicoes-gerais-de-2022-passaram-por-auditoria>>. Acesso em 15 nov 2024.

⁶⁶ As condutas em questão estão descritas em tópicos próprios.

Palácio do Planalto, o plano denominado “Punhal Verde Amarelo”, para apresentação a JAIR MESSIAS BOLSONARO e seu endosso.

O Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação do Ministério da Defesa

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Portaria n. 578/2021, instituiu a Comissão de Transparência Eleitoral, com a finalidade de ampliar a transparência, a segurança e a participação social na preparação e fiscalização das eleições. Dentre as instituições públicas escolhidas para integrar a Comissão, as Forças Armadas tiveram representante na pessoa do General de Divisão Heber Garcia Portella, Comandante de Defesa Cibernética.

A participação das Forças Armadas no processo eleitoral gerou grande expectativa, dada a relação propalada por JAIR BOLSONARO com o meio militar. Ansiava-se pela conclusão da instituição sobre a higidez do pleito eleitoral, que custou a ser divulgado. Por isso, em 10.10.2022, após o primeiro turno das eleições, o Tribunal de Contas da União oficiou ao Ministério da Defesa, solicitando o encaminhamento do *“relatório de auditoria ou de documento correlato que revele o resultado da fiscalização daquele órgão acerca do processo eleitoral relativo ao primeiro turno de votação”* (RAPJ n. 4401196/2023).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Matérias jornalísticas publicadas no dia seguinte, contudo, anunciavam que o então Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO desautorizara a divulgação do relatório de fiscalização elaborado pelo Ministério da Defesa (RAPJ n. 4401196/2023).

As notícias da imprensa se confirmaram pela inércia do Ministério da Defesa até o encerramento de todo o pleito eleitoral. Em 18.10.2022, o Tribunal Superior Eleitoral ainda tentou impedir o atraso, determinando a entrega do documento pelo Ministério da Defesa no prazo de 48h (quarenta e oito horas), mas não obteve resposta no tempo estipulado.

As investigações revelaram que a demora não foi acidental e consistiu em manobra da organização para manter viva a narrativa de fraude no sistema eletrônico de votação. A publicidade do relatório no momento adequado haveria de afetar a credibilidade da campanha de JAIR BOLSONARO, arrefecer os ânimos populares e prejudicar um cenário de ruptura constitucional em caso de derrota no pleito.

Logo após o primeiro turno das eleições, nos dias 4 e 5 de outubro de 2022, trocas de mensagens entre MAURO CID e seu pai confirmaram que o Relatório das Forças Armadas já estava pronto antes do segundo turno, revelando a malícia de todos os atos subsequentes da organização criminosa. Na ocasião, o General Lourena Cid revelou sua ciência do teor do documento e se referiu à conveniência de se postergar a sua divulgação (RAPJ n. 4401196/2023):

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Gen Cid – APEX Miami: Há ruído nas redes sociais sobre a existência de um relatório do ComDCiber que concluiria pela não identificação de irregularidades no processo eleitoral do primeiro turno. Muitos consideram inoportuna e perigosa a divulgação de tal documento antes do final do pleito (2022-10-04 20:28:55 -03:00).

Gen Cid – APEX Miami: Por isso há grande receio de uma manifestação precipitada de endosso do MD ao processo no primeiro turno (2022-10-05 08:52:19 -03:00).

O Brigadeiro Carlos de Almeida Baptista Junior, Comandante da Aeronáutica à época dos fatos, confirmou que, pela celeridade e dinâmica do trabalho da Comissão de Fiscalização, teria sido possível divulgar o relatório antes do segundo turno das Eleições⁶⁷:

QUE a equipe da Comissão de Fiscalização, desde antes do primeiro turno das eleições, passando pelo 1º turno de votação, não identificou qualquer irregularidade ou fraude no sistema eletrônico de votação; QUE, pela celeridade e dinâmica do trabalho da Comissão de Fiscalização, acredita que teria sido possível divulgar antes o Relatório da Comissão de Fiscalização do Ministério da Defesa;

Sobre a ordem do então presidente JAIR BOLSONARO para que não fosse divulgada a conclusão do Relatório de Fiscalização do

67 Termo de Depoimento n. 603105/2024 (fls. 2.239/2.250, vol. 9).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Sistema Eletrônico do Primeiro Turno, Baptista Junior informou saber que a determinação existiu:

INDAGADO se o ex-presidente JAIR BOLSONARO não autorizou a divulgação dos resultados apurados no Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico do 1º turno de Votação, respondeu QUE não participou, mas ouviu que houve uma determinação para não divulgar o Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico do 1º turno de Votação; QUE não se recorda quem teria falado sobre o pedido para atrasar a divulgação do relatório; INDAGADO se o ex-presidente JAIR BOLSONARO era informado dos dados levantados pela Aeronáutica (ou Ministério da Defesa) a respeito da fiscalização das eleições 2022 respondeu QUE sim; QUE o então Presidente da República tinha ciência de que a Comissão de Fiscalização não identificou qualquer fraude nas eleições de 2022, tanto no primeiro, quanto no segundo turno;

A ordem emitida por JAIR MESSIAS BOLSONARO torna indubitável o dolo da organização criminosa. O conhecimento da inexistência de fraude eleitoral revela que o objetivo do grupo, ao postergar a divulgação do Relatório, era o de propiciar condições políticas para o atentado em curso contra a ordem constitucional.

No mesmo sentido, o General Freire Gomes, então Comandante do Exército, asseverou que o Presidente da República JAIR BOLSONARO tinha plena ciência de que a Comissão de Fiscalização não identificara nenhuma fraude no pleito de 2022⁶⁸.

68 Termo de Depoimento n. 826726/2024 (fls. 2.258/2.279, vol. 9).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

INDAGADO se foi encontrada alguma irregularidade que colocasse em risco o resultado das eleições 2022, respondeu Q U E não; QUE o relatório não identificou qualquer irregularidade que colocasse em risco a credibilidade do resultado das eleições de 2022, dentro do que foi verificado; (...)INDAGADO se o então presidente JAIR BOLSONARO tinha ciência que que a Comissão de Fiscalização Eleitoral não tinha identificado nenhuma fraude nas eleições de 2022, respondeu QUE sim.

O colaborador MAURO CID, por sua vez, não apenas reforçou a existência da manobra dolosa na divulgação retardada do relatório, como acrescentou que o Presidente JAIR BOLSONARO tentara interferir na conclusão das Forças Armadas de que não tinha havido fraude⁶⁹:

Que em relação a um dos assuntos que mais insuflava a população contra a Justiça Eleitoral e o Poder Judiciário como um todo, dando azo aos radicais que queriam golpe de Estado, ou seja, em relação à inexistente fraude das urnas eletrônicas, o colaborador se recorda que a primeira conclusão da comissão das Forças Armadas era pela inexistência de qualquer fraude no processo eleitoral e na utilização das urnas eletrônicas, porém, o então Presidente Jair Bolsonaro não aceitou essa conclusão das Forças Armadas e exigia do então Ministro da Defesa, General Paulo Sérgio, que demonstrasse a existência de supostas fraudes.

69 Depoimento prestado ao Supremo Tribunal Federal no dia 21.11.2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Em reforço ao relato do colaborador, as investigações descobriram o envolvimento de REGINALDO VIEIRA DE ABREU⁷⁰ na tentativa de manipulação do conteúdo do Relatório das Forças Armadas⁷¹. As mensagens encontradas pela Polícia Federal demonstram que REGINALDO VIEIRA DE ABREU atuou para “alinhá” o conteúdo do relatório com os dados falsos apresentados “pelo pessoal da Argentina” (em referência a Fernando Cerimedo), a fim de conferir-lhes “veracidade”:

Força, Kid Preto! Essa apresentação do pessoal da Argentina, o nosso relatório do exército tem que estar no mínimo, no mínimo, alinhado com eles. Pra dar... veracidade ao nosso. Não pode estar... não pode estar dizendo que não tem nada. No mínimo tem que ser igual o dos caras pra...ser o tal do batom na cueca, se nada aparecer até lá.

Revelando ciência da trama criminosa, REGINALDO VIEIRA DE ABREU chegou a sugerir que JAIR MESSIAS BOLSONARO fizesse uma reunião apenas com o grupo disposto a atuar à margem da legalidade e da moralidade, os que denominou de “*rataria*”, excluindo o “*pessoal acima da linha da ética*”:

Kid Preto, o presidente, ele tem que fazer uma reunião Petit comité. O pessoal ia fazer uma reunião essa semana, o comandante do exército, aí chegou Paulo

70 REGINALDO VIEIRA DE ABREU é coronel do Exército Brasileiro e, à época dos fatos, ocupava o cargo de Chefe de Gabinete do então Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, MÁRIO FERNANDES.

71 As diligências policiais em questão estão documentadas no Despacho n. 5142414/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Guedes, chegou o pessoal da TCU, da AGU, aí não pode, tem esse pessoal, é... Esse pessoal acima da linha da ética não pode estar nessa reunião, tem que ser Petit comité, pô. Tem que ser a Rataria, ele e a Rataria. Com o comandante do exército, mas Petit comité, essa galera não pode estar aí, porra, aí tem que debater o que que vai ser feito.

Na certeza de que as ações de interferência seriam exitosas, o grupo criminoso chegou a minutar um documento, antes da divulgação oficial do Relatório das Forças Armadas, dizendo que as ações de fiscalização realizadas configuravam “fato novo” para o questionamento do resultado das eleições.

O arquivo foi identificado no aparelho celular de MAURO CID⁷², em formato “docx”, com o título “*bolsonaro min defesa 06.11-semifinal.docx*”, endereçado ao General PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e enviado por MAURO CID ao General da reserva WALTER BRAGA NETTO.

O documento é datado de 5.11.2022 e consistia numa minuta a ser assinada por representante de partido político, com informações sobre supostas fraudes nas urnas eletrônicas (RAPJ n. 4401196/2023):

(...)

NOVOS DADOS sobrevieram pondo em discussão a higidez do elo entre a manifestação do eleitor e o voto apurado na urna eletrônica (...);

72 RAPJ n. 4401196/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

FATO NOVO que surgiu ao apagar das luzes da construção do relatório castrense e que obriga seja examinado.

Afinal, é um atentar contra a inteligência da população e o equilíbrio nas eleições aceitar que, praticamente todas as urnas com zero votos Bolsonaro eram modelos não-2020, tanto no 1º quanto no 2º turno. Lembrando que havia urnas modelo 2020 em locais em que as urnas não-2020 deram zero votos Bolsonaro. Tais urnas incluem exemplos em que houve mais de 50 a 100 votos para deputados da legenda do Bolsonaro e zero votos para ele. (sem grifos no original)

A minuta listava os documentos que lhe serviriam de anexo, constando entre eles o arquivo relacionado ao “consultor político” Fernando Cerimedo (Item II), confirmando o objetivo de alinhamento entre o relatório castrense e o material “*do pessoal da Argentina*” (RAPJ n. 4401196/2023):

Anexos para EXAME imprescindível:

- I. Base de Dados do TSE, dos Boletins de Urnas associados aos modelos de Urna.
- II. Relatório preliminar de análise das urnas eletrônicas usadas na eleição presidencial do brasil no Primeiro Turno – 02 de outubro de 2.022.**
- III. Relatório preliminar de análise das urnas eletrônicas usadas na eleição presidencial do Brasil no Segundo Turno – 30 de outubro de 2.022. (sem grifos no original)

A organização criminosa, contudo, não conseguiu alterar a conclusão do relatório. Segundo o colaborador MAURO CID, o grupo

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

conseguiu apenas que a divulgação do documento fosse evasiva quanto à possibilidade de fraudes no processo eleitoral⁷³:

O colaborador se recorda que a primeira conclusão da comissão das Forças Armadas era pela inexistência de qualquer fraude no processo eleitoral e na utilização das urnas eletrônicas, porém, o então Presidente Jair Bolsonaro não aceitou essa conclusão das Forças Armadas e exigia do então Ministro da Defesa, General Paulo Sérgio, que demonstrasse a existência de supostas fraudes. O relatório final, segundo o próprio colaborador, ficou no meio termo dessas posições, uma vez que o Ministério da Defesa alterou sua conclusão para afirmar que não era possível dizer que jamais poderia ocorrer uma fraude. A alteração dessa conclusão se deu exclusivamente pela determinação e insistência do então Presidente da República Jair Messias Bolsonaro.

(...)

Somente em 9.11.2022, houve a publicação de nota oficial pelo Ministério da Defesa, intitulada de *“Defesa encaminha ao TSE relatório de fiscalização do sistema eletrônico de votação”*. O ofício encaminhado pelo então Ministro PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA ao TSE assinalou que *“o trabalho restringiu-se à fiscalização do sistema eletrônico de votação, não compreendendo outras atividades, como, por exemplo, a manifestação acerca de eventuais indícios de crimes eleitorais”* (RAPJ n. 4401196/2023).

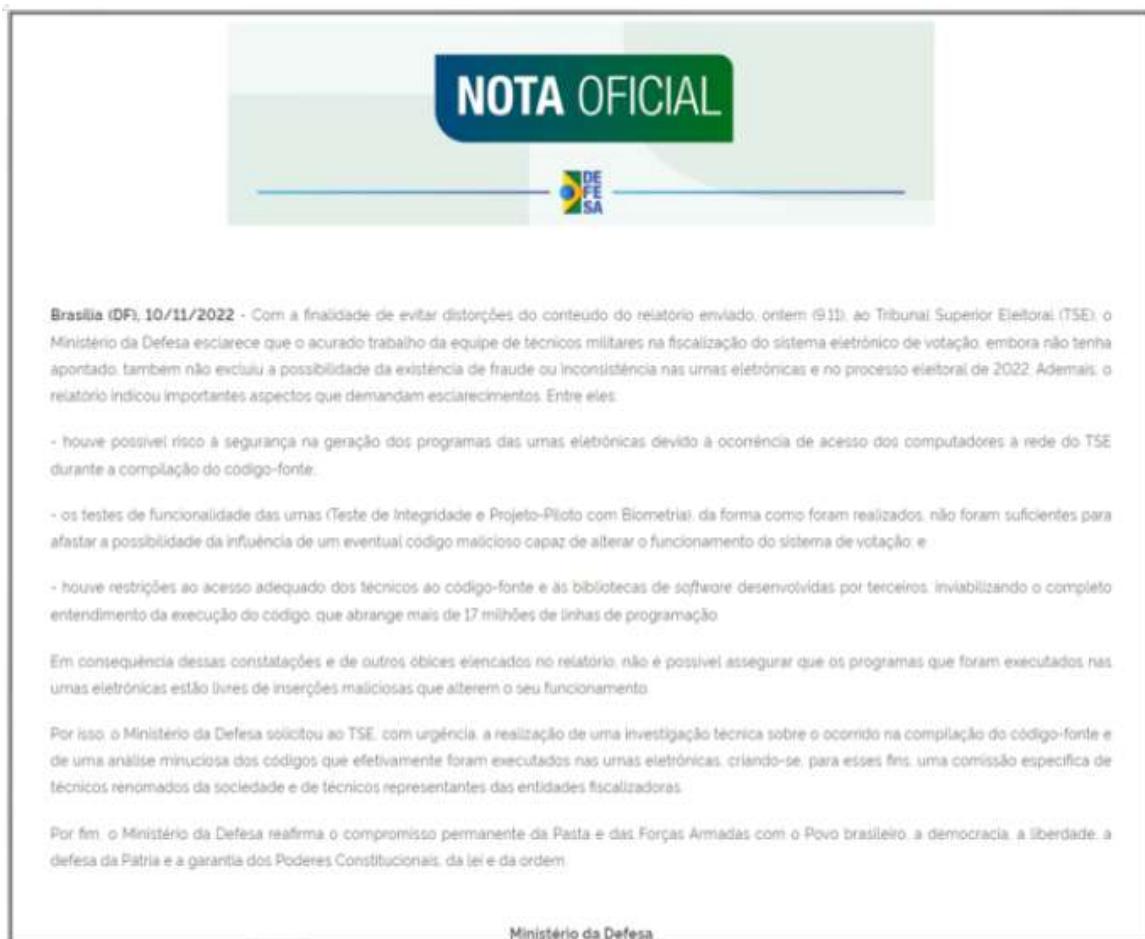
Logo em seguida, o Tribunal Superior Eleitoral divulgou nota afirmando que *“recebeu com satisfação o relatório final do Ministério*

⁷³ Depoimento prestado ao Supremo Tribunal Federal no dia 21.11.2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

da Defesa, que não apontou a existência de nenhuma fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral deste ano" (RAPJ n. 4401196/2023).

Para evitar que a mensagem final sobre o processo eleitoral fosse positiva, o então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA divulgou nova nota oficial, em 10.11.2022, insinuando não ter sido descartada a possibilidade de fraude (RAPJ n. 4401196/2023):



NOTA OFICIAL

Brasília (DF), 10/11/2022 - Com a finalidade de evitar distorções do conteúdo do relatório enviado, ontem (9/11), ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Ministério da Defesa esclarece que o acurado trabalho da equipe de técnicos militares na fiscalização do sistema eletrônico de votação, embora não tenha apontado, também não excluiu a possibilidade da existência de fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral de 2022. Ademais, o relatório indicou importantes aspectos que demandam esclarecimentos. Entre eles:

- houve possível risco à segurança na geração dos programas das urnas eletrônicas devido à ocorrência de acesso dos computadores à rede do TSE durante a compilação do código-fonte;
- os testes de funcionalidade das urnas (Teste de Integridade e Projeto-Piloto com Biometria), da forma como foram realizados, não foram suficientes para afastar a possibilidade de um eventual código malicioso capaz de alterar o funcionamento do sistema de votação; e
- houve restrições ao acesso adequado dos técnicos ao código-fonte e às bibliotecas de software desenvolvidas por terceiros, inviabilizando o completo entendimento da execução do código, que abrange mais de 17 milhões de linhas de programação.

Em consequência dessas constatações e de outros óbices elencados no relatório, não é possível assegurar que os programas que foram executados nas urnas eletrônicas estão livres de inserções maliciosas que alterem o seu funcionamento.

Por isso, o Ministério da Defesa solicitou ao TSE, com urgência, a realização de uma investigação técnica sobre o ocorrido na compilação do código-fonte e de uma análise minuciosa dos códigos que efetivamente foram executados nas urnas eletrônicas, criando-se, para esses fins, uma comissão específica de técnicos renomados da sociedade e de técnicos representantes das entidades fiscalizadoras.

Por fim, o Ministério da Defesa reafirma o compromisso permanente da Pasta e das Forças Armadas com o Povo brasileiro, a democracia, a liberdade, a defesa da Pátria e a garantia dos Poderes Constitucionais, da lei e da ordem.

Ministério da Defesa

A afirmação ambígua e ardilosa de que o relatório, “*embora não tenha apontado, também não excluiu a possibilidade da existência de fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral de 2022*”, deu ensejo à continuidade da execução dos planos da organização criminosa, mantendo em descrédito as instituições democráticas.

“Punhal Verde Amarelo”

As ações da organização no campo informacional se viram acompanhadas de outra frente de operações que radicalizava o embate. Em 9.11.2022, o grupo finalizava a formalização de plano para “neutralizar” autoridades públicas centrais do sistema democrático. A estratégia de enfraquecer as instituições pelo discurso seguia-se a de, confiada no aval conquistado da opinião pública, agir materialmente, com sequestros, prisões e mortes, com interferências físicas sobre os Poderes enfim.

O plano foi identificado em dispositivo eletrônico⁷⁴ vinculado a MÁRIO FERNANDES, à época Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, com o nome “Fox_2017.docx⁷⁵”. O texto do arquivo continha o título “Planejamento Punhal Verde Amarelo” e tramava contra a liberdade e mesmo a vida do Ministro do

74 HD Externo Seagate (Item 3-M do termo de apreensão n. 520656/2024).

75 A investigação policial verificou que MÁRIO FERNANDES possuía o hábito de nomear arquivos sensíveis com a inicial ou sigla de seus veículos particulares, alterando posteriormente o título do documento para fins de compartilhamento e impressão.

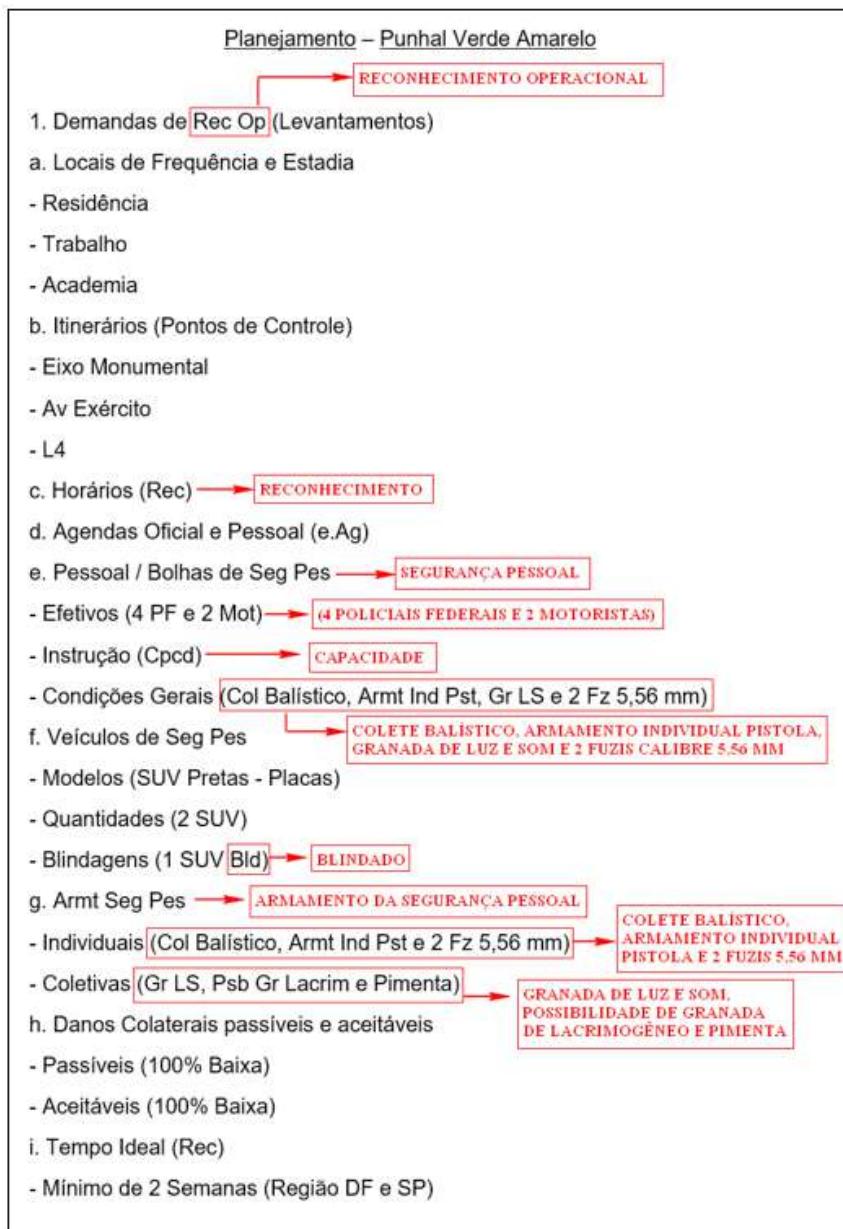
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes e dos candidatos eleitos Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin Filho⁷⁶.

O plano minudenciava providências de reconhecimento operacional, prevendo o acompanhamento de “*locais de frequência e estadia*” do Ministro Alexandre de Moraes, com observação de sua residência, trabalho e local de prática de esportes. Estipulava o monitoramento de seus itinerários, horários, agenda oficial e pessoal, além do efetivo que o acompanhava e dos veículos utilizados para seu deslocamento. As ações de reconhecimento eram previstas para ocorrer no Distrito Federal e em São Paulo. Confira-se:

76 O plano utilizava o codinome “Jeca” para Lula da Silva e “Joca” para Geraldo Alckmin. ainda visava atingir um quarto alvo, apresentado com o codinome “Juca”, que ainda não foi identificado pela autoridade policial.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF



O documento criado por MÁRIO FERNANDES também previa os recursos necessários para a concretização da ação de neutralização das autoridades públicas. Como será descrito em tópico posterior, a previsão feita de 6 telefones celulares descartáveis, com *chip* da operadora Tim, coincidiu exatamente com os equipamentos utilizados na operação de campo “Copa 2022”, de execução do Plano

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF**

Punhal Verde Amarelo. A mesma convergência foi observada na previsão sobre o quantitativo de pessoas necessárias para executar a ação – seis indivíduos com formação em Forças Especiais (“kids pretos”).

As exigências bélicas do plano revelaram o considerável poder destrutivo da organização criminosa, que previa o uso de pistolas, fuzis, metralhadora, lança granada e lançador de foguetes antitanque. Confira-se:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

4. Condições de Execução

- Viável, com significativas restrições para uma execução imediata! Somente os Rec permitirão uma avaliação mais precisa quanto ao tempo para o cumprimento da Missão.
 - Psb **POSSIBILIDADE** Êxito (Médio, tendendo a Alto).
 - Riscos (Danos Colaterais – Muito Alto / Captura – Alto / Baixas – Alto).
 - Impactos e Sensibilidade **POLITICO** (Pol – Muito Alto / Social – Muito Alto).
 - Os Rec já estão em curso, com **DIFÍCULDADES** relativas, principalmente, ao Comboio de Segurança do Alvo e os Protocolos de Segurança que o mesmo já vem adotando há algum tempo.
 - Algumas Psb já foram levantadas para a **Aç Pcp**, entretanto, ainda são necessárias avaliações quanto aos locais viáveis, condições para execução (tiro à curta, média ou longa distância, emprego de munição e/ou artefato explosivo), possibilidades de reforço **(PF)** e proteção do alvo, bem como a intervenção de outras Forças de Segurança. **AÇÃO PRINCIPAL** **POLICIA FEDERAL**
 - Outra possibilidade foi levantada para o cumprimento da Missão, buscando com elemento químico e/ou biológico, o envenenamento do Alvo, preferencialmente, durante um Evento Oficial Público. O nosso Rec também está levantando as condições para tal **L Aç**. **LINHA DE AÇÃO**
 - Na análise realizada, também foram levantados outros Alvos possíveis, cuja sensibilidade no momento e suas respectivas **Seg Pes** não restringem tanto a uma ação de neutralização: **SEGURANÇAS PESSOAIS**
 - **Jeca** (considerando a vulnerabilidade de seu atual estado de saúde e sua frequência a hospitais – Envenenamento ou uso de química / remédio que lhe cause um colapso orgânico, a sua neutralização abalaria toda a Chapa vencedora, colocando-a, dependendo da interpretação da Lei Eleitoral, ou da manobra conduzida pelos 3 Poderes, sob a tutela principal do PSDB);
 - **Joca** (considerando a inviabilidade do 01 eleito, por questão saúde, a sua neutralização extinguiria a Chapa vencedora). Como reflexo da ação, não se espera grande comoção nacional; e
 - **Juca** (como Iminência Parda do 01 e das lideranças do futuro Gov, a sua neutralização desarticularia os Planos da Esquerda mais radical). Como reflexo da ação, não se espera grande comoção nacional.

O documento ainda avaliava as chances de êxito em classe de “*médio tendendo a alto*” e admitia a possibilidade de danos colaterais *muito altos*, indicando a aceitação da ocorrência de mortes.

A leitura do arquivo evidenciou que algumas medidas já se encontravam em execução quando o plano foi reduzido a escrito em 9.11.2022. Daí a anotação que nele se lê de que “*os rec já estão em curso*,

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

com dificuldades relativas, principalmente, ao comboio de segurança do alvo e os protocolos de segurança que o mesmo já vem adotando há algum tempo".

Nesse particular, para vencer os aparatos de segurança do Ministro Alexandre de Moraes, cogitou-se da possibilidade de disparo de armamento, artefato explosivo ou mesmo envenenamento em algum evento oficial público.

Em relação aos demais alvos, a estratégia de neutralização seria diferente, pelo entendimento de que a "*sensibilidade no momento e suas respectivas Seg Pes*⁷⁷ *não restringem tanto uma ação de neutralização*". Para o candidato eleito Luiz Inácio Lula da Silva, por exemplo, contemplou-se o envenenamento ou uso de remédio que induzisse o seu colapso orgânico, "*considerando a vulnerabilidade de seu atual estado de saúde e sua frequência a hospitais*".

O documento Punhal Verde Amarelo, renomeado "Plj.docx", foi impresso⁷⁸ por MÁRIO FERNANDES no Palácio do Planalto, no próprio dia 9.11.2022, e posteriormente levado ao Palácio da Alvorada⁷⁹

77 Seguranças Pessoais.

78 Conclusão alcançada pela investigação policial a partir da análise dos *logs* de impressão das impressoras do Palácio do Planalto e do Palácio da Alvorada em 2022. MÁRIO FERNANDES modifica o arquivo original (Fox 2017) e imprime arquivo renomeado (Plj) em seguida, com o mesmo número de páginas do original. (IPJ n. 44/2024, fls. 241/417 da PET 13.236)

79 Conforme registro de entradas, MÁRIO FERNANDES foi registrado no Palácio da Alvorada em 9.11.2022 às 17h48, com saída às 18h56. (Ofício n. 38/2023/GAB/GSI/PR e Termo de Apreensão n. 5173648/2023).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

para tratativas com JAIR MESSIAS BOLSONARO. Na mesma hora, MAURO CID também se encontrava no local⁸⁰.

A ciência do plano pelo Presidente da República e a sua anuência a ele são evidenciadas por diálogos posteriores, comprobatórios de que JAIR BOLSONARO acompanhou a evolução do esquema e a possível data de sua execução integral⁸¹. Assim, em áudio por *WhatsApp* de 8.12.2022, MÁRIO FERNANDES relata a MAURO CID que havia estado pessoalmente com JAIR BOLSONARO e debatido o momento ideal de serem ultimadas as ações tramadas:

“Durante a conversa que eu tive com o presidente, ele citou que o dia 12, pela diplomação do vagabundo, não seria uma restrição, que isso pode, que qualquer ação nossa pode acontecer até 31 de dezembro e tudo. Mas (...) ai na hora eu disse, pô presidente, mas o quanto antes, a gente já perdeu tantas oportunidades”.

Frise-se que o documento apresentado a JAIR MESSIAS BOLSONARO indicava a existência de ações de monitoramento já em curso, o que igualmente reforça a ciência prévia da alta cúpula da organização criminosa sobre a ideia que passou a ser operacionalizada segundo o plano “Punhal Verde Amarelo”.

80 Conforme registro de entradas, MAURO CÉSAR BARBOSA CID foi registrado no Palácio da Alvorada em 9.11.2022 às 16h03, com saída às 19h37 (Ofício n. 38/2023/GAB/GSI/PR e Termo de Apreensão n. 5173648/2023).

81 Essa realidade será tema de exposição mais adiante.

Planejamentos estratégicos seguintes ao “Punhal Verde Amarelo” – “Operação Luneta”, “Operação 142” e “Discurso Pós-Golpe”

O plano “Punhal Verde e Amarelo”, de execução, como visto, então já iniciada, está em linha com outros documentos relevantes, descobertos em poder dos denunciados, que, embora sem data, forneceram as diretrizes estratégicas que orientaram a formalização da estratagema operacional.

Em poder de HÉLIO FERREIRA LIMA⁸², foi encontrado um desses documentos. Trata-se de uma planilha com o nome de “Desenho Op Luneta”, que minudenciava as etapas de implementação do Golpe de Estado, com análise de fatores estratégicos de planejamento⁸³. Ali, era declinado o objetivo de *“reestabelecer a lei e a ordem por meio da retomada da legalidade e da segurança jurídica e da estabilidade institucional”*, confirmando o intuito da organização criminosa de desconstituir as estruturas vigentes com base em suas próprias noções de lei e ordem. Havia previsão de não admitir governo ligado a ideologias de esquerda⁸⁴.

O documento apresentava subdivisão em cinco etapas que evidenciaram o dolo dos denunciados de romper de forma violenta

82 Pendrive marca KINGSTON, modelo DT101 G2, analisado na Informação de Polícia Judiciária n. 55/2024.

83 Denominados de fatores fisiográfico, psicossocial, político, militar, econômico e de produção.

84 Na visão dos denunciados, a assunção da esquerda ao poder já representaria abalo à lei e à ordem. O plano buscava impedir a *“apropriação da máquina pública em favor de ideologias de esquerda ou projetos escusos de poder”*.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

com o Estado Democrático de Direito, impedindo e restringindo o exercício dos poderes constitucionais.

A primeira etapa, denominada “*estado atual*⁸⁵”, indicava a existência de fatores geradores de instabilidade no Supremo Tribunal Federal, a serem superados no “*estado final desejado da força legalista*⁸⁶”, quando haveria a “*neutralização*” dos referidos fatores. Na terceira etapa, chamada de “*tendência natural*⁸⁷”, visualizava-se o recrudescimento do controle do Estado sobre os elementos geradores de instabilidade, até se alcançar o “*EFD (Estado Final Desejado) das*

85 O bloco “estado atual” contava com 12 subdivisões: “1. Existência de fatores geradores de instabilidade no STF”, “2. Instabilidade institucional”, “3. Ameaça à coesão interna das Forças Armadas”, “4. Ameaça da credibilidade das FA diante da população brasileira”, “5. Insegurança gerada pela instabilidade política, econômica e social”, “6. Estado Democrático de Direito questionado pela população (Congresso e Executivo sobrepassados)”, “7. Ameaça à soberania por países da AL (América Latina)”, “8. Risco de sanções internacionais em caso de ruptura”, “9. Ameaça de quebra de pacto federativo e controle das polícias militares por parte do Judiciário”, “10. Ameaças à segurança interna por parte de ORCRIM e MST (Organização Criminosa e Movimento Sem Terra)”, “11. Necessidade de retomada da transparência e da confiança em relação à legalidade e à segurança jurídica no Brasil” e “12. Instabilidade social em níveis alarmantes”.

86 O bloco “estado final desejado da força legalista” contava com 9 subdivisões: “1. Elementos geradores de instabilidade do STF neutralizados”, “2. Estabilidade institucional retomada”, “3. Coesão interna da força legalista retomada e reforçada”, “4. Credibilidade da FA retomada diante da população”, “5. Regime jurídico e credibilidade do processo eleitoral reestabelecidos”, “6. Estado Democrático de Direito retomado”, “7. Soberania nacional preservada”, “8. Segurança interna garantida pelo Estado” e “9. População assistida e estabilidade social normalizada”.

87 O bloco “tendência natural” contava com 7 subdivisões: “1. Recrudescimento do controle do Estado por parte dos elementos geradores de instabilidade política e social”, “2. Descrédito das Forças Armadas no seio de sua população”, “3. População coagida por falta de proteção do próprio Estado (insegurança interna agravada)”, “4. Perda de coesão interna, quebra de liderança, hierarquia e disciplina”, “ameaça à soberania por meio de presença estrangeira”, “impossibilidade ou grande dificuldade de reação tardia por parte das FA devido à mudança das leis e ressentimento popular”, “enfraquecimento gradativo das Forças Armadas”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

*principais ameaças*⁸⁸", onde seria implementado o "controle total" do grupo criminoso sobre os "3 poderes". A última etapa indicava as "principais deduções do diagrama de relações"⁸⁹", almejando a retomada da "normalidade institucional" por meio da retirada dos elementos geradores de "ilegalidade e instabilidade".

A planilha também continha sete linhas de operações⁹⁰ em cinco blocos temporais⁹¹, que englobavam o período de dezembro de 2021 a agosto de 2023, dentre as quais figurava a meta de "neutralizar a capacidade de atuação do Min AM", em clara referência ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes – exatamente o que veio a ser operacionalizado pelo plano "Punhal Verde Amarelo".

Baseando-se na alegação de fraude eleitoral no pleito de 2022, a planilha propunha a realização de novas eleições, bem como a investigação e emissão de relatório sobre o processo eleitoral anterior. Pretendia, ainda, a prisão dos envolvidos nas supostas irregularidades

88 O bloco "EFD das principais ameaças" contava com 3 subdivisões: "controle total dos 3 poderes", "coação da população brasileira" e "enfraquecimento das forças armadas".

89 "1. Coesão interna da força", "2. Retomada da credibilidade perante ao povo por meio da legalidade e legitimidade", "3. Reforço da relação histórica com as políticas militares", "4. Pressão informacional institucional no Congresso Nacional, com base na legalidade e legitimidade diante do povo", "5. Presença e dissuasão diante dos países da América Latina", "6. Retomada da normalidade institucional por meio da retirada dos elementos/fatores geradores de ilegalidade e instabilidade", "7. Presença e dissuasão diante dos ORCRIM e MST", e "8; Exposição constante de legalidade e legitimidade no cenário internacional".

90 Fronteiras, Pontual, Segurança Interna, Eleições Limpas, Legalidade, SOS Brasil e Informacional.

91 Modelando o ambiente – Dezembro (provavelmente 2021); Reestabelecimento da legalidade – jan a junho (provavelmente 2022); Manutenção da lei e da ordem – junho a dezembro (provavelmente 2022); Normalização – janeiro a maio (2023); Reversão – junho a agosto (2023).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

verificadas nas eleições de 2022, dentre eles *“pessoas consideradas geradoras de instabilidade”*, indicadas pelo documento como integrantes do Supremo Tribunal Federal. As novas eleições propostas seriam coordenadas e fiscalizadas por integrantes da organização⁹².

O documento antecipava um decreto a ser assinado por JAIR MESSIAS BOLSONARO, a fim de institucionalizar a tomada do Poder, e apontava a necessidade de uma *“estrutura de apoio para o estabelecimento de um gabinete central de crise e gabinetes estaduais”*.

Em suas linhas de operação denominadas *“Eleições Limpas”*, *“Legalidade”* e *“Informacional”*, a planilha apresentava diretrizes ligadas ao processo eleitoral. O tópico *“Eleições Limpas”* contava com sete subdivisões indicativas do caminho que deveria ser percorrido pelo grupo: *“Base probatória de fraude eleitoral divulgada”*, *“Inquérito eleições limpas aberto”*, *“Acesso total ao processo eleitoral de 2022”*, *“Publicação de novos relatórios de irregularidades no processo eleitoral realizadas”*, *“Novo pleito eleitoral marcado”*, *“Processo eleitoral totalmente transparente divulgado”* e novas *“Eleições presidenciais”*.

A organização criminosa iniciou a execução do planejamento traçado, com a sua tentativa incessante de construir a *“Base probatória de fraude eleitoral”*; vendo-se frustrada nesse tópico, à falta de dados minimamente consistentes que pudessem desacreditar a ligeireza das eleições.

92 A planilha cita como um de seus objetivos *“realizar a segurança e participar da coordenação e fiscalização de novo pleito eleitoral”*.

O tópico “*Legalidade*” possuía cinco subdivisões e abordava o arcabouço jurídico necessário para legitimar a ruptura institucional. Novamente, havia a indicação de um Decreto presidencial, além da sugestão de prisão de opositores⁹³. Mais adiante, foi elaborada uma minuta inicial do Decreto seguindo exatamente o planejamento traçado, inclusive estabelecendo a prisão de autoridades públicas.

O tópico “*Informacional*”, por sua vez, lidava com a recepção midiática da ruptura institucional, buscando legitimá-la nacional e internacionalmente – justamente o que a organização criminosa buscou implementar com os pronunciamentos públicos de JAIR BOLSONARO⁹⁴. Propunha-se a formação de uma “*equipe informacional*” para explorar as ações da organização criminosa de forma favorável⁹⁵.

A planilha continha dois quadros de informações intitulados “*análise do centro de gravidade das forças legalistas*” e “*análise do centro de gravidade das ameaças*”. No primeiro, estabeleceu-se como meta a prisão

93 Propunha-se, em síntese, uma “*Base jurídica consolidada em decreto presidencial com apoio do congresso nacional*” e a “*Composição da força legalista conjunta, multidisciplinar e interagências*”. Com a “*Denúncia aceita, inquérito aberto*”, previam-se “*Mandados coercitivos emitidos*” e “*Mandados de prisão contra envolvidos em indícios de irregularidades no processo eleitoral publicados*”.

94 Assim, a reunião do Presidente da República com representantes diplomáticos em 18.7.2022, já abordada nesta denúncia.

95 Nos seguintes termos: “*Exploração da base legal nos cenários interno e externo*”, “*Exploração global dos indícios de fraude eleitoral realizada*”, “*Exploração da execução dos mandados coercitivos realizada; operação segurança presente explorada amplamente*”, “*Exploração do início da campanha de assistência aos mais vulneráveis realizada; op presença e dissuasão divulgada amplamente; mandados de prisão explorados amplamente*”, “*Exploração da legalidade do novo processo eleitoral realizada; exploração da execução dos mandados coercitivos realizadas amplamente*”, “*Detalhes da tentativa de destruição da democracia brasileira divulgada amplamente*” e “*Exploração de indicadores de sensação de segurança jurídica realizada*”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

preventiva dos “*juízes supremos considerados geradores de instabilidade*”, acompanhada da criação de gabinete de crise. No segundo, foram apresentadas as “*capacidades críticas*”, em 13 subtópicos, descrevendo situações que ameaçavam os planos da organização criminosa. Ali, estão listadas decisões proferidas pelo STF e TSE sobre o processo eleitoral de 2022.

No tópico “*desenvolvendo soluções*”, novamente foi proposto o afastamento, investigação e julgamento de “*agentes públicos que tenham cometido ou participado de decisões fora da CF88 com influência nas eleições*⁹⁶”.

O arquivo encontrado deixa claro que as diversas frentes de atuação da organização, narradas ao longo desta denúncia, foram fruto de planejamento prévio, que antecipavam desde os ataques ao processo eleitoral até a concretização do golpe de Estado, mediante assinatura de Decreto Presidencial, neutralização de autoridades públicas e controle da narrativa nacional e internacional sobre a ruptura institucional.

96 Outros elementos do tópico “desenvolvendo soluções” são “analisar, programar e criar ambiente seguro para realização de novo pleito eleitoral”, “investigar e emitir relatório, em caráter de urgência, o processo completo do pleito eleitoral de 2022”, “reforçar a segurança nas fronteiras”, “reforçar a comunicação estratégica interna e externa do país”, “neutralizar a capacidade de controle das entidades administrativas e financeiras, por parte do STF, até a regulamentação dos procedimentos acerca de aplicação de decisões judiciais”, “aprimorar a comunicação entre as forças de segurança do Brasil e sua população”, “conduzir novo processo eleitoral no mais curto prazo”, “reforçar a segurança interna do Brasil, de forma integrada, conjunta, multidisciplinar e interagências”, “conduzir, em ambiente conjunto, multidisciplinar e interagências, a implementação de programa imediato de atendimento às populações mais vulneráveis diante da atual crise no país”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Outros documentos físicos apreendidos na sede do Partido Liberal - PL⁹⁷, de conteúdo muito semelhante, reforçam a unidade de desígnios dos integrantes da organização criminosa. Na mesa ocupada pelo Coronel Flávio Botelho Peregrino, então Assessor de WALTER BRAGA NETTO, foi encontrada a pasta denominada “memórias importantes”, que continha esboço da denominada “Operação 142”.

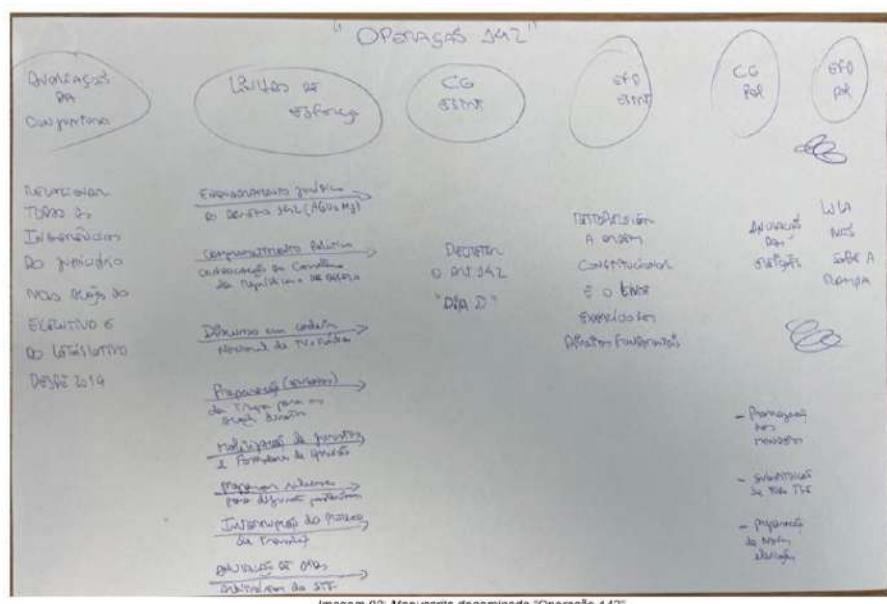
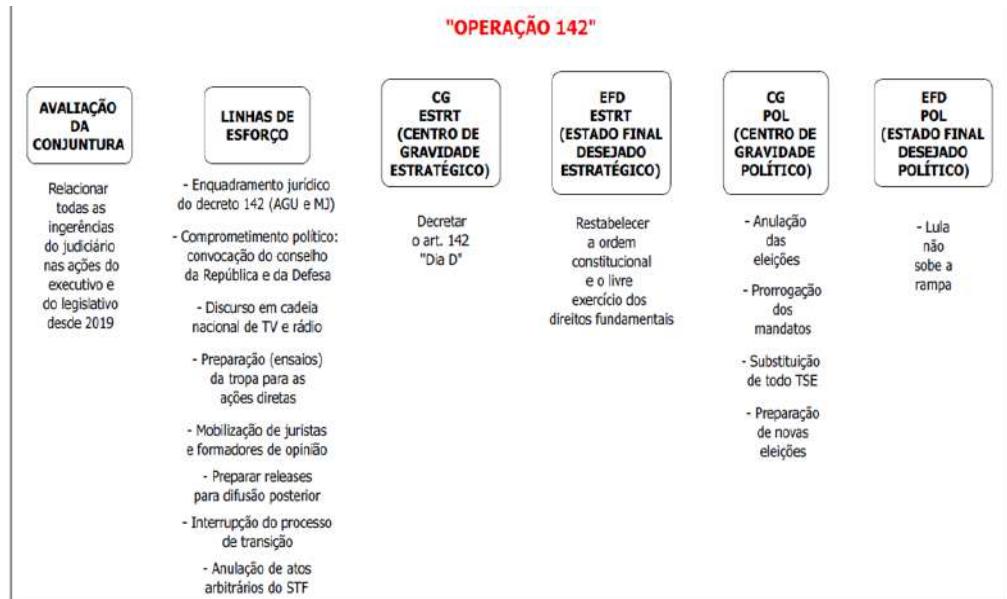


Imagem 03: Manuscrito denominado "Operação 142"

Para facilitar a leitura do documento, a Polícia Federal elaborou réplica digital do plano encontrado (IPJ-RA n. 060/2024):

97 Conforme IPJ-RA n. 060/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF



O documento aludia ao art. 142 da Constituição e traçava estratégias muito similares às encontradas na “Operação Luneta”, ao prever ofensivas contra o Supremo Tribunal Federal, a assinatura de Decreto Presidencial e o controle da narrativa midiática. O plano também previa ações claramente voltadas à restrição de exercício das instituições democráticas, como “*Anulação das eleições*”, “*Prorrogação dos mandatos*”, “*Substituição de todo TSE*” e “*Preparação de novas eleições*”.

Dentro do tópico “*Linhas de esforço*”, o arquivo propunha ações de “*interrupção do processo de transição*”, “*mobilização de juristas e formadores de opinião*” e “*enquadramento jurídico do decreto 142 (AGU e MJ)*”, deixando evidente o escopo do grupo de depor o governo legitimamente eleito e permanecer no poder de forma autoritária. Esse

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

objetivo chegou a ser declarado de forma expressa ao final do documento: *“Lula não sobe a rampa”*.

O objetivo comum de permanência no poder também é extraído de outro documento encontrado na sede do Partido Liberal, na sala do próprio ex-presidente JAIR BOLSONARO⁹⁸.

O material arrecadado consistia num texto impresso sobre declaração de *“Estado de Sítio”* e decretação de *“Operação de Garantia da Lei e da Ordem”*. Tratava-se do discurso a ser recitado pelo ex-presidente JAIR BOLSONARO no momento da efetivação do golpe de Estado (IPJ-RA n. 060/2024). O mesmo texto também foi encontrado no aparelho celular de MAURO CID (RAPJ n. 2272674/2023). Este o seu teor:

98 Termo de Apreensão n. 531659/2024, item 27.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PET N. 12.100/DF

Ordem e Progresso: o lema de nossa bandeira requer nossa constante luta pela "segurança jurídica" e pela "liberdade" no Brasil, uma vez que não há ordem sem segurança jurídica, nem progresso sem liberdade. Nossa Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, reúne normas gerais favoráveis à "segurança jurídica" e à liberdade da sociedade brasileira na medida em que direitos e garantias (como o direito à vida, à liberdade e à igualdade), princípios fundamentais (como o devido processo legal, o contraditório e a imparcialidade) e remédios constitucionais (como o Habeas Corpus ou o Habeas Data) foram criados pelo Constituinte em linha com os interesses de todos os membros da sociedade brasileira.

Sem dúvida, neste contexto, a ideia de justiça para o Direito do Estado presume que o Poder emaná do povo e que a realização da justiça é um imperativo para a sociedade e os agentes público (sic). É dizer, numa perspectiva constitucional, a ideia de justiça para o Direito depende de leis justas e legítimas no Estado Democrático de Direito, assim como as decisões judiciais justas e legítimas. Para tanto, devemos considerar que a legalidade nem sempre é suficiente: por vezes a norma jurídica ou a decisão judicial são legais, mas ilegítimas por se revelarem injustas na prática. Isto ocorre, quase sempre, em razão da falta de constitucionalidade, notadamente pela ausência de zelo à moralidade institucional na conformação com o ato praticado.

Devemos lembrar que a Constituição Federal de 1988 inovou ao prever expressamente o "princípio da moralidade" no caput de seu artigo 37.

Este princípio constitucional (de inspiração humanista e iluminista) surgiu na jurisprudência do Conselho de Estado Francês há mais de 100 anos, como forma de controle para o desvio de finalidade na aplicação da lei. Para além de seu reconhecimento e aplicação na França, o Princípio da Moralidade também vem servindo de baliza para o exercício dos agentes públicos em outros países.

À evidência, de forma louvável e pautada por este precedente, a Constituição Federal de 1988 converteu a "moralidade" em fator de controle da

Imagem 09: Primeira parte do discurso

- 1) as normas legítimas autorizando a atuação de juízes suspeitos (nestas eleições, o Ministro Alexandre de Moraes nunca poderia ter presidido o TSE, uma vez que ele e Geraldo Alckmin possuem vínculos de longa data, como todos sabem);
- 2) as decisões legítimas permitindo a censura prévia (restringindo as prerrogativas profissionais da imprensa e de parlamentares, por exemplo);
- 3) as decisões afastando muitas "causas justas" da apreciação da Justiça (o TSE não apurou a denúncia relativa à falta de inserções de propaganda eleitoral);
- 3) as decisões limitando a transparência do processo eleitoral e impedindo o reconhecimento de sua legitimidade (impedindo o acesso do Ministério da Defesa ao "código fonte" das urnas, não apurando a denúncia de PL quanto às urnas velhas; e, ainda, impondo multa arbitrária e confiscatória para constranger o PL em razão de suposta litigância de má-fé – aliás, os dois primeiros dígitos da multa imposta coincidem com o número do partido político em questão);
- 4) as decisões abrindo a possibilidade de revisão do "trânsito em julgado" de importantes matérias já pacificadas pelo STF (notadamente, para prejudicar os interesses de certos e determinados contribuintes).

É importante dizer que todas estas supostas normas e decisões são ilegítimas, ainda que sejam aparentemente legais e/ou supostamente constitucionais, isto porque, são verdadeiramente inconstitucionais na medida em que ferem o Princípio da Moralidade Institucional: maculando a segurança jurídica e na prática se revelando manifestamente injustas. Para além deste fundamento comum de verdadeira inconstitucionalidade, outros princípios, direitos e garantias também restam vulnerados de forma pontual. Enfim, são normas e decisões aparentemente constitucionais, mas inconstitucionais, em

Imagem 11: Terceira parte do discurso

"legalidade", inclusive quanto à interpretação e aplicação do texto constitucional e de suas lacunas, justamente para conferir a justa e esperada "legitimidade" aos atos praticados pelos agentes públicos do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

Insta dizer que o Princípio da "Moralidade Institucional" presume a probidade de todo e qualquer agente público, ou seja, sua honestidade e lisura. Ele proíbe o desvio de finalidade, enquanto arbitrariedade supralegal. Enfim, não permite que leis e/ou decisões injustas sejam legitimadas por atos autoritários e afastados do marco constitucional.

De modo geral, todo servidor público (seja ele um Ministro do Supremo Tribunal Federal ou um "gari" de uma cidadezinha do interior) deve atuar sempre de acordo com o "Princípio da Moralidade Institucional": deve atuar de forma íntegra e legítima, sempre de acordo com a justa legalidade!

O "servidor público" no exercício da magistratura não pode aplicar a lei de forma injusta, ou seja, contra a Constituição, em especial de modo contrário ao Princípio da Moralidade Institucional, isto porque, este mandado constitucional não pode ser afastado, nem ter o seu alcance mitigado: deve sempre ser considerado aplicado. Do contrário, teremos uma atuação ilegítima.

O juiz de direito (seja ele ministro do STF, ou não) nunca pode agir sem a devida e esperada conformação de suas decisões à moralidade institucional.

Enquanto "guardiões da Constituição", os Ministros do Supremo Tribunal Federal, STF, também estão sujeitos ao "Princípio da Moralidade", inclusive quando promovem o ativismo judicial.

Aliás, o desmedido "ativismo judicial" e a aparente "legalidade" (desprovidas de legitimidade, contrárias ao Princípio da Moralidade Institucional; e, assim injustas) não podem servir de pretextos para a desvirtuação da ordem constitucional pelos Tribunais Superiores, senão vejamos, entre outros, algumas situações recentes:

Imagem 10: Segunda parte do discurso

verdade) que colocam em evidência a necessidade de restauração da segurança jurídica e de defesa às liberdades em nosso país.

Não à toa, encontramos ao longo da história algumas ideias convergentes ao apelo de nosso discurso. Na Antiguidade, "Dar a cada um o que é seu" já era uma ideia defendida por Aristóteles, como definição de justiça e princípio de direito. No Iluminismo, a necessidade de "resistência às leis injustas" já era uma ideia defendida por Tomás de Aquino. Mais recentemente, após a Segunda Guerra Mundial, Otto Bachof defendeu na Alemanha a possibilidade de controle das normas constitucionais inconstitucionais, em especial ao reconhecer a existência de um direito supralegal, ou seja, um direito pressuposto natural acima da Constituição e de suas normas.

[Aqui, tratar de forma breve das decisões inconstitucionais do STF]

Afinal, diante de todo o exposto e para assegurar a necessária restauração do Estado Democrático de Direito no Brasil, jogando de forma incondicional dentro das quatro linhas, com base em disposições expressas da Constituição Federal de 1988, declaro o Estado de Sítio; e, como ato contínuo, decreto Operação de Garantia da Lei e da Ordem, com [...]

Imagem 12: Parte final do discurso

O discurso encontrado na sala de JAIR MESSIAS BOLSONARO reforça o domínio que este possuía sobre as ações da organização criminosa, especialmente sobre qual seria o desfecho dos planos traçados – a sua permanência autoritária no poder, mediante o uso da força.

Nota dos Comandantes das Forças Armadas em 11.11.2022

Embora a nota técnica emitida pelo Ministério da Defesa, em 10.11.2022, tenha minimizado as conclusões do Relatório de Fiscalização das Forças Armadas, o cenário ainda inspirava insegurança aos apoiadores de JAIR BOLSONARO a propósito do suporte armado para o movimento. O Presidente da República, então, ordenou que fosse emitida nota oficial a favor da “liberdade de expressão”. Sabia que a mensagem seria recebida por seus apoiadores como sinal de aquiescência das Forças Armadas aos acampamentos espalhados pelo país. A Nota à Imprensa foi publicada em 11.11.2022, às 10h30, na página oficial da Força Aérea Brasileira na internet⁹⁹.

O colaborador MAURO CÉSAR BARBOSA CID confirmou que a nota foi emitida por ordem do então Presidente JAIR MESSIAS BOLSONARO, com o objetivo de manter seus apoiadores mobilizados¹⁰⁰:

99 Fl. 91, PET 12.100.

100 Depoimento prestado ao Supremo Tribunal Federal no dia 21.11.2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

“O então Presidente sempre dava esperanças que algo fosse acontecer para convencer as Forças Armadas a concretizarem o golpe. O colaborador inclusive afirma que esse foi um dos motivos pelos quais o então Presidente Jair Bolsonaro não desmobilizou as pessoas que ficavam na frente dos quarteis. Em relação a isso, o colaborador também se recorda que os Comandantes das Três Forças assinaram uma nota autorizando a manutenção da permanência das pessoas na frente dos quarteis por ordem do então Presidente Jair Bolsonaro” (PET 11.767) (sem grifos no original)

A mensagem enviada por MAURO CID, via aplicativo UNA¹⁰¹, ao General Freire Gomes, no próprio dia 11.11.2022, confirma a manobra da organização para encorajar os manifestantes. O então Ajudante de Ordens elogiou a nota publicada e declarou que os movimentos estavam “*se sentindo seguros pra dar um passo à frente*”.

Conhecedor dos próximos passos, MAURO CID ressaltou que as lideranças populares direcionariam os movimentos para o “*Congresso, STF, Praça dos Três Poderes basicamente*”¹⁰², mirando a data

101 Informação de Polícia Judiciária n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

102 Comandos, general. Bom dia! Só pra passar a percepção dos movimentos populares que já tão em contato.

Então, com a Carta das Forças Armadas, o pessoal elogiou muito, eles estão se sentindo seguro pra dar um passo à frente. Então, os organizadores dos movimentos vão canalizar todos os movimentos previstos (inaudível) o dia 15 como ápice, a partir de agora, lá pro Congresso, STF, Praça dos Três Poderes basicamente. E o que eles entenderam dessa carta? Que, obviamente, que os movimentos vão ser convocados de forma pacífica, e eles estão sentindo o respaldo das Forças Armadas, porque agora esses movimentos, e, e é o que os caras querem, eles vão botar o nome deles no circuito pra aparecer lideranças que puxa o movimento pro, pro, pro, pro, pro STF e pro...para o Congresso. Então, os caras vão colocar o nome deles é...à frente disso aí. E ai o medo deles é retaliação por parte do Alexandre de Moraes. Então, no entendimento deles, essa carta significa que as forças armadas vão garantir a segurança deles. Manifestação pacífica é livre. Então, se eles forem lá e forem

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

comemorativa de 15 de novembro, o que se viabilizaria pelo que era divulgado como apoio das Forças Armadas.

No mesmo sentido, a troca de mensagens entre MAURO CID e RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, ainda no dia 11.11.2022, reforça que a organização se aproveitou do aparente respaldo militar para insuflar os manifestantes.

Na oportunidade, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA perguntou: *“Ae... o pessoal tá querendo a orientação correta da manifestação. A pedida é ir para o CN e STF? As FFAA vão garantir a permanência lá??/Perguntas recebidas”*, ao que MAURO CÉSAR BARBOSA CID respondeu. *“Cn e stf / Vão”*¹⁰³.

Evidenciou-se, assim, que os movimentos populares eram encorajados por ações previamente calculadas da organização criminosa. As manifestações realizadas não eram orgânicas, os locais escolhidos não eram acidentais, mas fruto de direcionamento pelos denunciados, especialmente pelos militares com formação em Forças Especiais, que estavam em constante interlocução com as lideranças populares.

Reunião na residência do General BRAGA NETTO em 12.11.2022

presos as Forças Armadas vão garantir a segurança deles. Esse é o entendimento e é nessa linha que os movimentos populares tão indo agora.

103 IPJ n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF, fl. 346.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

As técnicas das Forças Especiais eram utilizadas pela organização criminosa não apenas no contato com os movimentos populares, mas especialmente no desenho das estratégias de ruptura institucional, como já sinalizavam os planos encontrados em poder dos denunciados. A contribuição ainda mais contundente dos militares especializados ocorreu na fase de execução das operações traçadas.

É o que se verificou a partir de reunião realizada em 12.11.2022, na residência funcional do General WALTER SOUZA BRAGA NETTO, com a presença de RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, HÉLIO FERREIRA LIMA e MAURO CÉSAR BARBOSA CID, onde os denominados “kids pretos”¹⁰⁴ debateram as ações clandestinas enfeixadas sob o nome “Copa 2022”, destinadas a neutralizar o Ministro Alexandre de Moraes, nos moldes previstos pelo plano “Punhal Verde Amarelo”.

A reunião foi descoberta a partir dos diálogos encontrados nos dispositivos eletrônicos dos denunciados. Em 8.11.2022, MAURO CÉSAR BARBOSA CID enviou mensagem, via aplicativo WhatsApp, a RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, solicitando: “*rascunha alguma coisa*”, e obteve como resposta: “*fica tranquilo!! Ta sendo feito!!*”. Recorde-se que, no dia seguinte, MÁRIO FERNANDES imprimiu o planejamento “Punhal Verde Amarelo” no Palácio do Planalto, dirigindo-se em seguida ao Palácio da Alvorada para apresentação do

104 Nomenclatura atribuída a militares com formação em Forças Especiais.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

plano a JAIR MESSIAS BOLSONARO, em horário coincidente com a presença de MAURO CÉSAR BARBOSA CID no local.

Em 10.11.2022, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA conversou novamente¹⁰⁵ com MAURO CÉSAR BARBOSA CID, a fim de agendar uma nova reunião. Na ocasião, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA perguntou *“qual o horário amanhã? Quando puder me avise!”*, ao que MAURO CÉSAR BARBOSA CID respondeu: *“Ta, eu vou acertar, mas vamos deixar mais pro final da tarde, tá? No começo da noite ai”*.

Ao confirmar o horário, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA questionou se a ideia da reunião havia sido bem recebida pelos destinatários, revelando que a pauta já era de conhecimento da alta cúpula da organização criminosa: *“Isso!! Acerte e me informe!! Pode ser no final da tarde. Receberam bem a possibilidade? Ae... a ideia é fazer a visita amanhã... tarde/noite!! Selva!”*.

A reunião veio a se concretizar somente dois dias depois, em 12.11.2022. Na referida data, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e MAURO CÉSAR BARBOSA CID trocaram mensagens combinando o local do encontro¹⁰⁶. No mesmo dia, HÉLIO FERREIRA LIMA

105 Informação de Polícia Judiciária n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CCGINT/DIP/PF, fl. 345.

106 MAURO CÉSAR BARBOSA CID envia áudio pelo aplicativo *WhatsApp* para RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA às 14h25, afirmando *“De Oliveira, ou vai la pro Alvorada, tá, que eu to la, que eu chegando la. Ou vai pra 112 Sul, bloco B, a gente se encontra lá. O que for melhor pra vocês ai!”*. RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA responde *“Opa. Blz. Vamos para a 112”*. MAURO CÉSAR BARBOSA CID responde *“ok”*, enquanto RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA envia às 15h36 *“já estamos aqui”*.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

informou¹⁰⁷ a MAURO CÉSAR BARBOSA CID da sua chegada ao local da reunião, a superquadra em que WALTER SOUZA BRAGA NETTO residia.

O colaborador MAURO CÉSAR BARBOSA CID confirmou a realização da reunião em 12.11.2022, indicou os participantes envolvidos e resumiu a pauta discutida: promover uma ação de forte impacto social, para justificar a assinatura de um Decreto por JAIR MESSIAS BOLSONARO. Confira-se¹⁰⁸:

O colaborador relata que estava em Goiânia/GO, onde iria assumir o Comando das Tropas de Forças Especiais, o Batalhão de Ações de Comando, quando foi procurado pelo Coronel Oliveira e Coronel Ferreira Lima. Recorda-se que foi entre 9 e 11 de novembro de 2022, no hotel de trânsito de oficiais de Goiânia/GO. Ambos os coronéis, Oliveira e Ferreira Lima, demonstraram sua indignação com o resultado das Eleições e afirmaram que algo precisaria ser feito para que causassem um caos e com isso conseguissem a decretação do estado de defesa ou estado de sítio. A sugestão de ambos os coronéis, Oliveira e Ferreira Lima foi que o colaborador procurasse o General Braga Netto, pois esse era quem mantinha contato entre os manifestantes acampados na frente dos quartéis e o Presidente da República. O colaborador entrou em contato com o General Braga Netto, agendando uma reunião. Essa reunião ocorreu no dia 12 de novembro de 2022, na casa do General Braga Netto, com a participação do próprio colaborador, do Coronel

107 HÉLIO FERREIRA LIMA envia áudio a MAURO CÉSAR BARBOSA CID via aplicativo WhatsApp às 15h26 afirmando “*Tamo chegando na 112*”, seguido de “*Tamo aqui cara. Tem mais algum ponto ai nessa pista de orientação ou não?*”. MAURO CÉSAR BARBOSA CID responde “*não. To chegando. Bloco B. Tão na frente do Bloco B?*”, sendo respondido com “*Tamo na banca de revista aqui na, na esquina do Bloco B*”.

108 Depoimento prestado perante o Supremo Tribunal Federal.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Oliveira e do Coronel Ferreira Lima. Na reunião se discutiu novamente a necessidade de ações que mobilizassem as massas populares e gerassem caos social, permitindo, assim, que o Presidente assinasse o estado de defesa, estado de sítio ou algo semelhante. O General Braga Netto, juntamente com os coronéis Oliveira e Ferreira Lima concordavam com a necessidade de ações que gerassem uma grande instabilidade e permitissem uma medida excepcional pelo Presidente da República. Uma medida excepcional que impedisse a posse do então Presidente eleito, Luís Inácio Lula da Silva. (...) O colaborador retifica o seu depoimento anterior à Polícia Federal, onde afirmou que a reunião do dia 12 de novembro de 2022, na casa do General Braga Netto, tinha sido somente para que o Coronel Oliveira tirasse uma foto com o referido General e que a mensagem do dia 8 de novembro, onde o colaborador pediu para o Coronel De Oliveira fazer um esboço, refere-se às questões que ambos os coronéis lhe apresentaram pessoalmente, sobre a indignação com a situação do país e a necessidade de ações concretas.

Os diálogos mantidos após a reunião indicaram a aprovação, inclusive financeira, do plano por BRAGA NETTO. Em 14.11.2022¹⁰⁹, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA indagou a MAURO CID: “*alguma novidade??*”, e acrescentou: “*vibração máxima! Recurso zero!!*”.

A resposta de MAURO CID evidenciou que o financiamento da ação já havia sido debatido pelo grupo: “*qual a estimativa de gastos? Falei pra deixar comigo*”, “*só faz uma estimativa com hotel. Alimentação. Material. 100 mil??*”. Acrescentou que a estimativa também deveria

109 Informação de Polícia Judiciária n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF, fls. 363/367.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

abrir os recursos “*para trazer um pessoal do rio*”, enfatizando: “*vai precisar*”.

No dia seguinte, em 15.11.2022, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA enviou para MAURO CÉSAR BARBOSA CID o documento “*Copa 2022*”, protegido por senha, e perguntou: “*como tá por ai? To com as necessidades iniciais*”. Recomendou: “*depois apaga*”.

MAURO CÉSAR BARBOSA CID pediu novamente: “*manda uma estimativa de valor total*” e ressaltou precisar dos dados com urgência. RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA confirmou o valor estimado no dia anterior, dizendo: “*Ok!! Aquele valor de 100 se encaixa nessa estimativa*”. Complementou: “*incluso vou transformar o material em dinheiro. Além da locomoção*”.

Em sua colaboração premiada¹¹⁰, MAURO CID esclareceu o meio encontrado pela organização criminosa para obter o montante necessário à realização da operação, ressaltando o relevante papel de BRAGA NETTO no financiamento da ação. Confira-se:

Dois dias após esta reunião, o Coronel Oliveira entrou em contato com o colaborador solicitando dinheiro para realizar as operações que havia discutido com o General Braga Netto e o Coronel Ferreira Lima na reunião do dia 12 de novembro de 2022.

(...)Alguns dias após, o Coronel De Oliveira esteve em reunião com o colaborador e o General Braga Netto no Palácio do Planalto ou da Alvorada, onde o General Braga Netto entregou o dinheiro que havia sido solicitado para a realização da operação. O dinheiro foi

110 Depoimento prestado perante o Supremo Tribunal Federal.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

entregue numa sacola de vinho. O General Braga Netto afirmou à época que o dinheiro havia sido obtido junto ao pessoal do agronegócio.

O colaborador MAURO CID não precisava nem mesmo pormenorizar o conteúdo do arquivo “Copa 2022”. Os fatos que se seguiram não deixam dúvidas de que a operação visava à *neutralização* do Ministro Alexandre de Moraes.

Início das ações de monitoramento 21.11.2022

Poucos dias após a obtenção dos recursos necessários, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e HÉLIO FERREIRA LIMA, militares Forças Especiais (“kids pretos”), iniciaram os atos de monitoramento do Ministro Alexandre de Moraes.

Isso está retratado nos extratos de Estação Rádio Base (ERB) que registram que, entre os dias 21.11.2022 e 23.11.2022, os dois militares se dirigiram da cidade de Goiânia para as áreas de Brasília frequentadas habitualmente pelo Ministro Alexandre de Moraes, como a sua residência funcional e o Supremo Tribunal Federal. Operavam as primeiras ações de reconhecimento.

Eis os pormenores:

Na manhã do dia 21.11.2022, HÉLIO FERREIRA LIMA encontrava-se na cidade de Porto Alegre e se deslocou para a cidade de São Paulo, onde pegou voo com destino à Goiânia, em viagem não

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

oficial¹¹¹. Na mesma data, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, que já se encontrava em Goiânia, alugou o veículo VW T Cross, placa RMG6A61, retirando-o no aeroporto de Goiânia no momento da chegada de HÉLIO FERREIRA LIMA.

Os extratos de ERB levantados pelas investigações confirmam que HÉLIO FERREIRA LIMA e RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA estiveram na mesma região do aeroporto de Goiânia em 21.11.2022, em horários coincidentes.

A partir de Goiânia, o aparelho de HÉLIO FERREIRA LIMA se conectou à antena em Brasília entre 21h04 e 21h13, enquanto o dispositivo de RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA se conectou à antena da mesma região entre 21h04 até 21h48, indicando a vinda concomitante dos denunciados à Capital Federal.

Os registros posteriores reforçam a ação conjunta. No dia seguinte, em 22.11.2022, os aparelhos de RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e HÉLIO FERREIRA LIMA se conectaram a antenas na região Sudoeste, em Brasília¹¹². O aparelho de RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA se conectou¹¹³ a duas antenas que cobriam a região do restaurante “Gibão Carne de Sol”, local que, como se verá adiante, foi utilizado como base na operação realizada em 15.12.2022, voltada ao

111 Após requisição policial, a empresa Gol Linhas Aéreas confirmou que HÉLIO FERREIRA LIMA viajou no dia 21.11.2022 de São Paulo para Goiânia. O fato de a passagem ter sido comprada apenas três dias antes do voo (18.11.22), por meio da empresa DECOLAR, reforça ter sido uma viagem para fins particulares.

112 RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA de 15h04 às 21h13 e HÉLIO FERREIRA LIMA de 9h58 a 21h51.

113 De 21h31 a 22h16 e às 22h48.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

monitoramento e neutralização do Ministro Alexandre de Moraes. Após, os dispositivos de ambos se conectaram a antenas na região Sudoeste de Brasília desde a noite de 22.11.2022 até a madrugada de 23.11.2022¹¹⁴.

Ainda em 22.11.2022, a atividade da conta *Google* associada ao e-mail gioerafa@gmail.com, vinculado a RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, revelou que o denunciado pesquisou direções para locais próximos à residência do Ministro Alexandre de Moraes¹¹⁵ e explorou o mapa de locais por onde o Ministro trafegava habitualmente¹¹⁶, nos moldes fixados no plano “Punhal Verde Amarelo”.

As pesquisas sinalizaram as ações de monitoramento que seriam realizadas no dia seguinte.

Em 23.11.2022, o aparelho de HÉLIO FERREIRA LIMA se conectou¹¹⁷ a uma antena que cobria a região do Supremo Tribunal Federal, data em que ocorria a 34^a Sessão Ordinária de Julgamento, com a presença do Ministro Alexandre de Moraes. No mesmo dia, o aparelho de RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA se conectou¹¹⁸ à antena na região da residência funcional do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

114 HÉLIO FERREIRA LIMA de 21h52 até 9h32 de 23.11.2022 e RAFAEL MARTINS DE OLIVEIR de 0h42 até 7h22.

115 Academia *SmartFit*.

116 Eixo Monumental, Avenida L4 e regiões do Sudoeste, Cruzeiro e Octogonal.

117 De 9h32 a 17h20.

118 De 18h19 a 22h30.

Após o reconhecimento dos locais sensíveis, os denunciados retornaram brevemente às suas origens, mas mantiveram ativas as ações de monitoramento até o mês de dezembro, quando seria concluída a Operação “Copa 2022”.

**Representação Eleitoral para Verificação Extraordinária Apresentada
pelo Partido Liberal em 22.11.2022**

Em paralelo às ações militares, a organização criminosa fomentava continuamente a narrativa de fraude eleitoral, para manter seus apoiadores mobilizados e favoráveis às ações armadas. O grupo buscava formas de se comunicar com a população periodicamente, a fim de encorajá-los a permanecerem acampados e insuflar o sentimento de revolta neles incutido.

Em 22.11.2022, o grupo decidiu valer-se de ação judicial para transmitir aos seus apoiadores a falsa mensagem de que havia surgido prova da inidoneidade de diversas urnas eletrônicas. Mesmo que não obtivessem êxito, estaria dada a mensagem de estarem esgotadas as vias jurisdicionais para questionar o processo eleitoral. Com isso, as medidas extraordinárias de imposição da vontade do grupo haveriam de ser pressentidas como inevitável.

O Partido Liberal, JAIR MESSIAS BOLSONARO e WALTER SOUZA BRAGA NETTO deram ao protocolo do Tribunal Superior Eleitoral inicial de “Representação Eleitoral para Verificação

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Extraordinária”¹¹⁹. Pediam a invalidação dos votos decorrentes das urnas dos modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015. Ocorre que a ação estava ancorada em relatório técnico que havia sido objeto de manipulação maliciosa por integrante de instituto contratado para elaborá-lo. A organização criminosa sabia do falseamento de dados, ainda que, até o momento, não se haja estabelecido que o presidente do Partido também o soubesse.

A representação funcionou também como a forma de se comunicar à população que o Presidente da República não aceitava o resultado das eleições e que havia fundamento para a insurgência civil.

A representação se baseava em laudo de auditoria feito pelo Instituto Voto Legal (IVL), contratado pelo Partido Liberal, em que se disse, de forma inverídica, haver “*desconformidades irreparáveis de mau funcionamento*” nas urnas fabricadas antes de 2020. O documento aduzia, falsamente, que cinco modelos de urnas “*apontaram a repetição de um mesmo número de identificação, quando, na verdade, deveriam apresentar um número individualizado no campo do código de identificação da urna*”. Sustentava, assim, a conformidade dos votos computados apenas nas urnas do modelo UE2020, que correspondiam a 40,82% do total dos equipamentos eletrônicos utilizados no segundo turno.

Com base nos dados falsos, os denunciados contestaram o resultado das eleições presidenciais e defenderam que JAIR MESSIAS

119 Confira-se a íntegra disponível em <<https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2023/09/representacao-pl-urnas.pdf>>. Acesso em 22 nov 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

BOLSONARO seria o vencedor das Eleições Gerais de 2022, uma vez que teria obtido 51,05% dos votos nas urnas “válidas”.

O relatório técnico era expressão de sabida e desejada deturpação de dados. Veja-se o que ocorreu:

O Instituto Voto Legal¹²⁰ fora contratado pelo Partido Liberal para prestar serviços de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas. Era presidido por CARLOS CEZAR MORETZSOHN ROCHA, que subcontratou a pequena empresa Gaio Innotech Ltda., que tinha por sócio-proprietário Éder Lindsay Magalhães Balbino. A Éder cabia fornecer suporte técnico de análise de dados, mediante o uso de sistemas e softwares específicos¹²¹.

A análise dos dispositivos apreendidos com Éder Balbino¹²² revelou intensa troca de mensagens entre os denunciados e ele em torno da metodologia de trabalho que deu origem ao Relatório apresentado pelo IVL. Assim, CARLOS ROCHA haveria de selecionar teses hipotéticas de indícios de fraude nas urnas eletrônicas, que circulavam nas redes sociais para verificação pela empresa Gaio. Na medida em que testadas, as hipóteses logo eram refutadas por Éder Balbino, seja porque (i) eram manifestamente frágeis; (ii) possuíam

120 Conforme Relatório de Pesquisa n. 164/2025, a sede do Instituto coincide com a residência do sócio-administrador e não há registros de que tenha produzido outros trabalhos indicadores de expertise com relação ao objeto do contrato.

121 O contrato entre o IVL e a Gaio foi celebrado pela quantia de treze mil reais, conforme descrito na IPJ n. 2898485/2024 (fl. 200 do Relatório Final).

122 Consustanciada na Informação de Polícia Judiciária (IPJ) n. 2898485/2024 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

premissas equivocadas; (iii) faziam interpretações errôneas dos dados; (iv) não haviam contemplado a integralidade dos dados; e/ou (v) não eram embasadas em amostra representativa.

Em 1º.11.2022, CARLOS ROCHA enviou, para apreciação de Éder Balbino, o arquivo “*Urnas eleições 2022 – É muito difícil justificar..pdf*”, afirmando tê-lo recebido em outro “*grupo*” e achado “*interessante*”. Disse, ainda, que buscara “*a base de dados*” para análise da Gaio¹²³.

A Polícia Federal localizou, em fontes abertas, documento com *thumbnail* idêntico ao enviado por CARLOS ROCHA e cujos metadados indicavam sua criação no mesmo dia, em 1º.11.2022, horas antes de ser enviado para Éder Balbino. O arquivo especulava sobre fraude nas urnas eletrônicas com base no modelo de fabricação. Descobriu também vinculação entre o *site* em que fora publicado o documento compartilhado e a notícia “*Brazil Was Stolen: Auditoría privada muestra anomalías en los resultados de las elecciones de Brasil*”, publicada no sítio eletrônico *La Derecha Diario*, de Fernando Cerimedo¹²⁴. A descoberta evidenciou que o mesmo conteúdo falso publicado pelo argentino Fernando Cerimedo serviu para embasar a representação eleitoral protocolada pelo PL em 22.11.2022, reforçando

123 IPJ n. 2898485/2024

124 Fernando Cerimedo é o argentino que também aparece como personagem de fatos narrados em tópico anterior desta denúncia. Não está demonstrado até aqui que Cerimedo sabia que o relatório era fabricado com inverdade.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

a forte coordenação ideológica entre os integrantes da organização criminosa¹²⁵.

Logo depois de CARLOS ROCHA haver enviado o arquivo para Éder Balbino, ambos trocaram mensagens sobre a hipótese de fraude com base no modelo das urnas. No dia 5.11.2022, o presidente do Instituto Voto Legal cobrou uma resposta objetiva de Éder Balbino sobre a viabilidade da tese de que JAIR MESSIAS BOLSONARO “*teria vencido as eleições*” se apenas as urnas fabricadas em 2020 tivessem sido usadas no pleito (IPJ n. 2898485/2024):

Carlos Rocha (5511982623843)

Precisamos responder à pergunta, objetivamente, que Se a eleição tivesse usado somente as urnas eletrônicas modelo 2020, o Bolsonaro teria vencido as eleições?

(2022-11-05 18:06:38 -3:00)

Éder Balbino (553484197667)

Ok

(2022-11-05 18:08:47 -3:00)

Em 6 e 7.11.2022, Éder Balbino respondeu que, aprofundando o exame da base de dados relevante, a tese hipotética levantada não procedia. Ressaltou não ter encontrado nenhum indício de favorecimento ao candidato opositor de JAIR MESSIAS BOLSONARO em razão do modelo de urna utilizado (IPJ n. 2898485/2024).

125 Recorde-se que o mesmo conteúdo também fundamentou o documento denominado “bolsonaro min defesa 6.11-semifinal.docx”, que tinha como destinatário o General Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, então Ministro da Defesa, e foi identificado em mensagem de WhatsApp enviada por MAURO CID ao General BRAGA NETTO.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

No dia 9.11.2022, CARLOS ROCHA encaminhou para Éder Balbino mensagens que trocara com Tony Calleri França, graduado em Engenharia da Computação pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA). Também Tony França concluirá que não era viável cogitar da hipótese de fraude nas urnas fabricadas antes de 2020. Em uma das mensagens, Tony Calleri França afirmava, ainda, ter descoberto “*um fato novo que aparentemente enfraquece a crença na fraude de urna velha vs. urna nova*”, uma vez que não se havia percebido da existência da “*coluna NR_LOCAL_VOTACAO na tabela bu*”, que não teria sido transportada para a “*tabela urna*” (IPJ n. 2898485/2024).

Na mesma data, às 22h47, CARLOS ROCHA encaminhou para Éder Balbino nova mensagem atribuída a Tony Calleri França, em que o engenheiro do ITA afastou categoricamente a tese de fraude nas urnas fabricadas antes de 2020, ao concluir: “*achei a informação do local de votação. Agrupando as urnas por local de votação, a correlação entre urna velha e vantagem pro lula desaparece!!*” (IPJ n. 2898485/2024).

Em 15.11.2022, CARLOS ROCHA enviou duas mensagens a Éder Balbino, que, não obstante tenham sido apagadas e não recuperadas, indicavam o envio de um arquivo submetido à apreciação do proprietário da empresa Gaio Inotech. Às 15h30 do mesmo dia, Éder enviou mensagem de áudio para CARLOS ROCHA, sinalizando que teria “*algumas considerações*” a fazer sobre o documento.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Na noite do dia 15.11.2022, CARLOS ROCHA disse a Éder Balbino que “*alguém vazou uma versão em construção*” do relatório no qual estavam trabalhando e que teria sido publicada pelo sítio eletrônico “Antagonista”. Éder Balbino, então, expressou surpresa e desconforto com o conteúdo divulgado, que não seria exato. Escreveu para CARLOS ROCHA que seria “*possível identificar que aquele log é daquela urna*”, ou seja, que cada urna poderia ser identificada individualmente, ao contrário do que queria crer CARLOS ROCHA. Por isso, o documento que o diretor do IVL lhe encaminhara não seria “*coerente por esse aspecto*” e, “*por isso, precisava de uma série de ajustes*” (IPJ n. 2898485/2024).

A resposta de Éder deixa claro que o arquivo enviado e apagado por CARLOS ROCHA era a versão inacabada do relatório de auditoria, que vazou para a imprensa. Revela, igualmente, que os denunciados tinham ciência de que as cogitadas fraudes nas urnas eletrônicas não existiam.

A fim de evitar que a narrativa falaciosa da organização criminosa pudesse ser fragilizada por Éder Balbino, CARLOS ROCHA orientou o sócio da Gaio, caso fosse procurado, a não fazer nenhuma manifestação sobre o trabalho desenvolvido: “*como é confidencial, somente o PL pode fazer declarações sobre o tema*”. Ao notar a aflição de Éder Balbino sobre o conteúdo apócrifo contido no relatório publicado, CARLOS ROCHA prosseguiu: “*O trabalho da Gaio é estritamente*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

relacionado com análise de dados. Qualquer opinião técnica sobre os resultados é de responsabilidade do IVL”.

A preocupação de Éder com o vazamento de dados falsos foi reiterada a CARLOS ROCHA no dia seguinte. Na primeira hora do dia 16.11.2022, às 0h37, Éder Balbino informou a CARLOS que lhe enviara “*um e-mail fazendo as considerações quanto ao relatório preliminar*”. Ante o silêncio de CARLOS ROCHA, Éder Balbino enviou pelo WhatsApp o arquivo nomeado “Analise Report Preliminar.pdf” e indagou ao presidente do IVL se havia visto o e-mail por ele enviado “*com esse documento*”, ao que CARLOS ROCHA respondeu “*Sim, vamos falar*”.

No referido arquivo, Éder desenvolveu apontamentos técnicos sobre o conteúdo do relatório vazado para a imprensa, assinalando, ponto a ponto, todas as inverdades que ali haviam sido declinadas sobre o sistema de apuração eletrônica de votos. Éder Balbino repeliu com firmeza a suposição de existência de fraude eleitoral, dado ser possível “*correlacionar cada arquivo Log de Urna com o Boletim de Urna correspondente*”, a partir da análise feita pela Gaio, sua empresa, “*com a equipe IVL*”. Ficou evidenciada a ciência inequívoca de CARLOS ROCHA de que não havia a vulnerabilidade das urnas.

A íntegra do documento foi extraída dos dispositivos eletrônicos apreendidos em poder de Éder Balbino (IPJ n. 2898485/2024)¹²⁶:

126 Éder Balbino, no contexto das investigações, encaminhou para a Polícia Federal cópia do e-mail enviado para CARLOS ROCHA, posicionando-se de forma contrária aos dados

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Bom dia Carlos, tudo bem?

Antes de mais nada, me sinto honrado em trabalhar com pessoas tão qualificadas como você e os demais do IVL.

Referente ao Relatório (*PL - Relatório Técnico - Logs Inválidos das Urnas Eletrônicas v0.71*) que vazou nos meios de comunicação, seguem minhas considerações.

Para fiscalizar o comportamento das urnas eletrônicas no 1º e no 2º turnos, utilizando a análise inteligente de dados, o IVL fez uma parceria com a Gaio.io. A empresa brasileira é formada por uma equipe de especialistas em tecnologia da informação e estatística, que Trocar texto o texto sublinhado em vermelho por “**por meio da análise inteligente de dados, o IVL utilizou a plataforma Gaio.io**”.

c. É possível correlacionar cada arquivo Log de Urna com o Boletim de Urna correspondente?

Pela análise que nós da Gaio juntamente com a equipe IVL fizemos, sim, é possível devido ao nome do arquivo do log gerado pela Urna. O nome do arquivo tem um padrão onde estão: o código do município, o número da zona e o número da seção.

d. É possível correlacionar cada arquivo Log de Urna com a urna identificada por seu código de identificação?

Com bastante esforço computacional, é possível dado que a identificação presente no nome do arquivo de log pode ser usada juntamente com o Boletim de Urna para identificação do número da urna.

apresentados no relatório do IVL que subsidiou a Representação Eleitoral do PL (fl. 202 do Relatório Final).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Nos arquivos Log de Urna que não contêm o código de identificação da urna eletrônica correto, é impossível correlacionar univocamente esse log com o Boletim de Urna, invalidando a possibilidade de auditoria.

É possível correlacionar pelo fato de no nome do arquivo de log conter código do município, número da zona e número da seção, que juntamente com o boletim de urna revelará o número da urna.

• **Resposta ao Quesito d**

Em continuação a resposta anterior, e levando-se em conta a Resposta ao Quesito a, esta correlação só é possível nas urnas UE2020, não sendo possível nas urnas modelos anteriores pela falta do código de identificação da urna eletrônica no arquivo Log de Urna.

É possível correlacionar pelo motivo já explicado anteriormente.

Abaixo consta um exemplo de Log de Urna de uma urna modelo UE2015, que não apresenta o número de identificação da urna, exibindo em seu lugar um número espúrio que invalida a vinculação do Log de Urna com a urna.

A melhor palavra seria “**dificulta**”.

Abaixo consta a imagem do painel de análise estatística de dados da Gaio.io com a comprovação de que são inválidos os arquivos Log de Urna de todas as urnas eletrônicas de modelos de fabricação diferentes do modelo UE2020, ou seja, modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.

O texto adequado seria: “**o número da urna não está presente nas linhas do**”

São inválidos porque exibem um valor espúrio no lugar do valor correto no campo de código de identificação da urna eletrônica, tornando impossível vincular cada arquivo Log de Urna com a respectiva urna física.

Trocar o primeiro sublinhado vermelho por “**errados**”.

Trocar o segundo sublinhado vermelho por “**tornando confuso**”.

Eder Balbino
CEO Gaio

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Ressalte-se que, no Termo de Declarações n. 4698422/2024, CARLOS ROCHA reconheceu a participação Major ÂNGELO DENICOLI em reunião de elaboração do relatório apresentado pelo IVL.

CARLOS ROCHA, enfim, ignorando as inconsistências informadas por Éder Balbino via e-mail, mentiu ao afirmar ser *"impossível associar o registro de cada atividade ao hardware, ao equipamento físico que teria gerado aquela atividade"*, conforme transcrito na IPJ n. 2898485/2024:



Decorridos 00:09:00 do vídeo CARLOS diz:

... Quando nós fomos analisar as urnas antigas, que são as urnas de modelos de UE2009 até UE2015, essas urnas... tem pouco mais de 279.000 urnas. Que dá 59,2% do total das urnas. Nessas urnas, infelizmente, encontramos esse número inválido, na 4ª coluna do log. Esse é um indício muito forte, porque, de falha, de mau funcionamento da urna, porque é impossível associar o registro de cada atividade ao hardware, ao equipamento físico que teria gerado aquela atividade. Isso, evidentemente, se tornou um problema porque é muito desagradável ter esse indício de mau funcionamento, porque gera incerteza, agora, nos dados que são gerados por essas urnas... Grifou-se.

Sabe-se do destino da ação judicial. No mesmo dia em que protocolada, o Ministro Alexandre de Moraes, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral à época, proferiu despacho determinando o aditamento da petição inicial, justamente que o pedido abrangesse os dois turnos das eleições. Os denunciados, por razões óbvias, quedaram-se inertes, provocando o indeferimento liminar da representação, tanto em razão de sua inépcia, como pela total ausência

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

de indícios que pudessem justificar a instauração de uma verificação eleitoral extraordinária. O Presidente do TSE fundamentou a decisão de indeferimento, esclarecendo a rastreabilidade das urnas eletrônicas de modelos antigos. Houve condenação por litigância de má-fé, tendo em vista ser o pedido formulado:

(...) ostensivamente atentatório ao Estado Democrático de Direito e realizado de maneira inconsequente com a finalidade de incentivar movimentos criminosos e antidemocráticos que, inclusive, com graves ameaças e violência vem obstruindo diversas rodovias e vias públicas em todo o Brasil, ficou comprovada, tanto pela negativa em aditar-se a petição inicial, quanto pela total ausência de quaisquer indícios de irregularidades e a existência de uma narrativa totalmente fraudulenta dos fatos.

Não bastasse, em 30.11.2022, foi realizada no Senado Federal a 32^a Reunião Extraordinária¹²⁷, que visava “discutir a fiscalização das inserções de propagandas políticas eleitorais”¹²⁸. No evento, dentre os palestrantes¹²⁹, CARLOS ROCHA, do IVL, foi ouvido e, de novo, se apoiou nos “estudos” falseados sobre fraude nas urnas eletrônicas, assestando ataques ao Poder Judiciário¹³⁰:

127Organizada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

128O evento ocorreu após o Requerimento n. 59/2022.

129Os Desembargadores aposentados Sebastião Coelho (TJDFT) e Ivan Ricardo Garisio Sartoni (TJSP) também se pronunciaram em prol da aplicação do art. 142 da Constituição Federal.

130Fls. 7.937/7938.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Carlos Rocha – IVL (Instituto Voto Legal)



logs de todas as urnas de modelos antigos. Ou seja, naquelas linhas onde deveria estar o código de identificação correto, está publicado nos logs fornecidos pelo TSE um código espúrio, um valor espúrio, que não representa qualquer urna. Então, evidentemente, isso prejudicou associar cada atividade, cada linha do log com a urna física em que ocorreu aquele log.”

“O segundo ponto de atenção relevante é o travamento da urna eletrônica. E como é que se identificou o travamento? Ao fazer uma análise do log, verificou-se uma atividade que é uma desligada pela chave. (...) É importante destacar que esses **eventos de desligamento ocorreram durante a votação de um eleitor**, ou seja, o eleitor estava votando, a urna travou, e o mesário foi lá e desligou. **Claramente uma urna travar não é um evento esperado. Então ele é um indício de mau funcionamento.**”

Ouvido em Termo de Declarações n. 689531/2024¹³¹, Éder Lindsay Magalhães Balbino confirmou ter sido orquestrada ação dolosa dos denunciados, afirmando que, em sua análise, “*não viu absolutamente nada que vislumbrasse qualquer fraude nas eleições brasileiras de 2022*”.

No mesmo sentido, o então Comandante da Aeronáutica Baptista Júnior narrou à Polícia Federal que, no dia 14.11.2022, em reunião no Palácio da Alvorada, teve acesso ao “*estudo do IVL*”, que lhe foi entregue impresso, e em mãos, por JAIR MESSIAS BOLSONARO. Afirmou ter apreciado e refutado, na companhia do Coronel Wagner, representante da Comissão de Transparência Eleitoral, “*a tese disseminada por FERNANDO CERIMEDO e, posteriormente, apresentada pelo IVL para subsidiar o pedido do Partido Liberal*”.

131Fl. 2.327.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

O Comandante confirmou ter sido iniludível ao alertar JAIR MESSIAS BOLSONARO de que “*o documento estava mal redigido, com vários erros técnicos e se tratava de um sofisma*”. Relatou ter explicado, em ligação telefônica, “*as inconsistências*” do estudo do IVL para CARLOS ROCHA, que “*ouvii o depoente, sem questionar*”. Segundo Baptista Júnior, o Coronel WAGNER chegou a reproduzir a “*falha*” apontada pelo IVL e descartou “*qualquer influência no resultado das eleições*”, garantindo “*a lisura do resultado eleitoral*”, à luz da existência de “*diversas outras formas de relacionar as tabelas dos bancos de dados*”:

(...)

QUE em seguida, ao ler o relatório, o depoente ressaltou ao Presidente que o documento estava mal redigido e com vários erros técnicos e se tratava de um sofisma; QUE diante disso, o Presidente ligou para CARLOS ROCHA, Presidente do IVL, para que o depoente explicasse as inconsistências do estudo; QUE CARLOS ROCHA ouviu o depoente, sem questionar; QUE, em seguida, o depoente solicitou ao Coronel WAGNER para analisar o relatório do IVL; QUE o Coronel WAGNER identificou uma falha, reproduziu a falha e constatou que não haveria qualquer influência no resultado das eleições; QUE seria apenas uma pequena falha de programação; QUE haveria diversas outras formas de relacionar as tabelas do banco de dados, garantido a lisura do resultado eleitoral; QUE posteriormente, ratificou ao então Presidente da República, possivelmente, por meio do Ministério da Defesa, que o erro não geraria qualquer inconsistência no resultado das eleições; QUE não se tratava de uma fraude; INDAGADO se foi encontrada alguma irregularidade que colocasse em risco o resultado das

eleições 2022, respondeu QUE, conforme exposto, não encontrou qualquer irregularidade.

A ciência inequívoca dos denunciados sobre a inexistência de fraude no processo eleitoral e os pronunciamentos públicos que se seguiram ao protocolo da ação, replicando os fundamentos sabidamente falsos, confirmam que a representação eleitoral tinha em mira tornar admissível pela opinião pública a ruptura das estruturas democráticas, sob o pretexto de que elas já não estavam sendo observadas pelo Judiciário.

O Decreto do golpe gestado.

O cenário de instabilidade social provocado pela organização criminosa tinha por objetivo criar condições de aceitação política da assinatura por JAIR BOLSONARO de Decreto que rompesse com as estruturas democráticas. A representação eleitoral mencionada, o início da operação “Copa 2022”, a proximidade do término regular do mandato, tudo operava para que a organização agilizasse, em paralelo, a elaboração do Decreto golpista.

Apurou-se que, em 18.11.2022, FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA e JAIR BOLSONARO reuniram-se no Palácio da Alvorada justamente para esse fim. O colaborador MAURO CID confirmou a existência da reunião, cuja pauta era precisamente os termos do decreto

golpista. De fato, os registros fornecidos pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) indicaram que FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA chegou ao Palácio da Alvorada, às 14h59 do dia 19.11.2022, nos exatos moldes relatados por MAURO CID.

Reunião dos FE (“Kids Pretos”) em 28.11.2022 e elaboração da Carta ao Comandante

Com o decreto em elaboração, era necessário garantir a adesão do Alto Comando do Exército às iniciativas golpistas. No meio militar, circulavam notícias sobre a resistência dos comandantes à ruptura institucional, o que poderia dificultar a implementação do próprio decreto de intervenção militar.

Para assegurar o êxito da empreitada criminosa, os denunciados com formação em Forças Especiais (“Kids Pretos”) decidiram organizar reunião para desenvolver estratégias de pressão sobre os Comandantes renitentes.

No dia 26.11.2022, às 12h48, o Coronel BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO, então Assistente do Comandante Militar do Sul, enviou mensagem, pelo WhatsApp, ao Coronel FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS: *“resolvi tomar uma iniciativa e conto com o apoio do NILTON para isso. Reunir alguns FE em funções chaves para termos uma conversa sobre como podemos influenciar nossos chefes. Para isso vamos fazer uma*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

reunião em BSB". FABRÍCIO BASTOS aderiu à proposta – "Bora" – e CORREA NETTO acrescentou: "O Nilton está vendo onde" (IPJ n. 4812470/2024).

Os diálogos confirmam a ideia de reunir exclusivamente militares com formação em Forças Especiais que poderiam, de algum modo, influenciar seus comandantes, valendo-se também dos seus conhecimentos táticos especializados. As mensagens faziam referência ao General NILTON DINIZ RODRIGUES, que assumira, no período, a função de Assistente do General Marco Antônio Freire Gomes. A necessidade do apoio de NILTON se justificava exatamente por sua proximidade com o Comandante do Exército, que notoriamente repelia ações intervencionistas.

Na sequência do diálogo, CORREA NETTO apresentou sugestões de nomes para participarem da reunião – "Tenho alguns nomes a sugerir. Vê se você pensa em outros – Você – Cleverson – Eu – Drumond – Tocão – Felipe – Bernardo – Visconde – Cid – Schmidt". Em resposta, o Coronel BASTOS sugeriu outros dois nomes: Deco e MÁRCIO RESENDE¹³².

MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR é Coronel do Exército, integrava o grupo de *whatsapp* "Dossss!!!!", administrado por MAURO CID, composto somente por oficiais das Forças Especiais¹³³.

132 IPJ n. 4812470/2024

133 Mensagens posteriores encontradas no grupo "Dossss!!!!", referentes aos dias 21.12.2022 e 4.1.2023, confirmaram que MÁRCIO RESENDE estava plenamente imbuído do dolo de ruptura violenta da ordem democrática e de concretização do Golpe de Estado. Confira-se (RAPJ n. 2272674/2023, fls. 63/64):

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Ao tempo, o Coronel MÁRCIO RESENDE atuava no Estado-Maior do Exército sob ordens do General Valper Stumpf, militar integrante do Alto Comando, que também repudiou o intento golpista¹³⁴. As mensagens que se seguiram revelam que a reunião planejada ocorreu no dia 28.11.2022, no salão de festas do edifício onde o Coronel MARCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR residia, situado na SQN 305, BL I, Asa Norte, Brasília/DF.

Em 28.11.2022, o Tenente-Coronel CORREA NETO encaminhou, às 10h52, mensagem para MAURO CID contendo o endereço e o horário da reunião: “*Salão de festas SQN 305 BL I 19:00. Hoje*”. Ao receber as coordenadas, MAURO CID enviou três mensagens e as apagou na sequência, a tempo, porém, de que CORREA NETO respondesse “*Sim, claro*”. Sobre o motivo da exclusão das mensagens, MAURO CID afirmou: “*Muitas coisas vazam*”¹³⁵.

Quanto aos participantes da reunião, MAURO CID perguntou: “*O do Estevão vai estar?*” e complementou: “*Ele é o mais*

MARCIO RESENDE: Se o Bolsonaro acionar o 142, não haverá general que segure as tropas. Ou participa ou pede pra sair!!! (2022-12-21 15:13:50 -03:00)

MARCIO RESENDE: Se a gente não tem coragem de enfrentar o cabeça de ovo e uma fraude eleitoral, vamos enfrentar quem??? (2022-12-21 18:57:59 03:00)

MARCIO RESENDE: Ainda acho que vcs estão com medo demais... Se alguém tiver lido nossas mensagens, vai preferir fingir que não leu. Primeiro que além desse grupo, existem milhares outros. Vão mandar prender ou punir todo mundo??? Na bucha eles preferem fingir que está tudo bem, que as FA não são golpistas. Nem o camarada *print* me preocupa. Vão fazer o que com isso? Talvez alguns carrapatos (E olha que terá que ser carrapato pra caralho, e muita gente). mas na prática ninguém quer mais instabilidade ainda. Imagina o AM mexendo nesse vespeiro!!! Ou imagina dentro da própria Força essa eventual caça às bruxas!!! = apagar fogo com gasolina. (2023-01-04 12:03:20 -03:00)

134 RAPJ n. 2272674/2023 e IPJ n. 481240/2024.

135 RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

importante". CORREA NETO respondeu: "Vai"; "Vai sim" e, quando indagado por MAURO CID sobre quem seria, informou: "Cleverson", em referência ao Coronel de Infantaria, CLEVERSON NEY MAGALHÃES, lotado no COTER (Comando de Operações Terrestres), assistente do General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA¹³⁶.

A relevância da participação do Coronel CLEVERSON NEY MAGALHÃES na reunião se explica pelo fato de que, dentro do planejamento para implementação do golpe, a adesão do Comando de Operações Terrestres (COTER) seria de especial importância, por ser a unidade militar que coordena e prepara o emprego da Força Terrestre. Além disso, o seu comandante gozava de prestígio assinalado no Exército.

Os diálogos prosseguiram e MAURO CID questionou sobre a presença de outros militares assistentes de Generais da ativa: "Do Julio?", possivelmente se referindo ao General JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA, então Chefe do Departamento de Engenharia e Construção. CORREA NETO respondeu: "Não é FE"; "Só chamamos FE", indicando que o militar não tinha o curso de Forças Especiais e, por isso, não se encaixava no perfil estratégico da reunião¹³⁷.

MAURO CID, então, perguntou: "Do espora dourada não né?", ao que CORREA NETO indagou: "Qual dos dois? O meu ou o outro?" e

136 RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024.

137 RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

foi respondido: “*O outro*”. Mais uma vez, CORREA NETO explicou que o Assistente de General não iria à reunião por não ter passado pelas fileiras das Forças Especiais. O termo “espora dourada” é utilizado pelos interlocutores para identificar a arma a que o militar pertence, no caso, a Cavalaria. CORREA NETO, à época, assistia o General de Exército (Arma Cavalaria) Fernando José Sant’Ana Soares e Silva, atual Chefe do Estado Maior do Exército Brasileiro (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

No momento em que conversava com MAURO CID, CORREA NETO também trocava mensagens com FABRICIO BASTOS. Às 10h40 do dia 28.11.2022, CORRÊA NETTO informou ao Coronel BASTOS o endereço da reunião (salão de festas do Bloco I, da Quadra 305 Norte, na Asa Norte, em Brasília/DF) e, às 11h41, enviou o que seria um dos temas do encontro: a minuta de uma “*Carta ao Comandante do Exército de Oficiais Superiores da Ativa do Exército Brasileiro*” (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

O diálogo evidenciou que o documento já vinha sendo construído pelos denunciados para se referendado na reunião do dia 28.11.2022. Tratava-se de mais um instrumento de pressão sobre o Alto Comando do Exército. A análise dos aparelhos celulares apreendidos em poder de SERGIO CAVALIERE e RONALD FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR e a nova perícia realizada no telefone celular de

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

MAURO CID¹³⁸¹³⁹ confirmaram a preparação prévia do arquivo e toda a dinâmica de confecção e divulgação da carta.

Em 26.11.2022, assim que tomou conhecimento sobre a ideia do documento, SÉRGIO CAVALIERE indagou a MAURO CID: *01 sabe disso?*”, e foi respondido positivamente: *“sabe...”*. A plena ciência de JAIR MESSIAS BOLSONARO sobre a ação dos denunciados foi confirmada no depoimento prestado por SÉRGIO RICARDO CAVALIERE DE MEDEIROS à Polícia Federal¹⁴⁰:

INDAGADO por qual motivo após o declarante falar com o Coronel de Infantaria ANDERSON LIMA DE MOURA perguntou: “o 01 sabe disso?”, respondeu QUE “01” era uma referência ao Presidente da República (JAIR MESSIAS BOLSONARO); QUE quis saber do TC MAURO CESAR BARBOSA CID se o Presidente tinha conhecimento da “Carta Aberta aos Oficiais”, ou seja, se ele tinha conhecimento acerca desse assunto; QUE acredita que o TC MAURO CESAR BARBOSA CID respondeu que sim, que o Presidente tinha conhecimento; (sem grifos no original)

138 A perícia realizada no telefone celular de MAURO CID, materializada no Laudo Pericial n. 3113/2024, trouxe novas conversas do aplicativo *Whatsapp*. As mensagens encontradas estavam embaralhadas (“Scrambled”), apresentadas de forma aleatória e sem pontuação e acentuação. A análise pericial, porém, realizou o encadeamento lógico das frases e conseguiu reconstruir diálogos relevantes para as investigações (IIPJ n. 4812470/2024 e 4275089/2024).

139SÉRGIO CAVALIERE informou a MAURO CID – “Falei com ele” – e indagou: “01 sabe disso?”, ao que MAURO CID respondeu positivamente: “sabe...”.

140 Termo de Declarações n. 696806/2024 (fls. 2.315/2.326, vol. 9).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

No dia 28.11.2022, CAVALIERE e RONALD também conversaram sobre a carta. CAVALIERE afirmou que o documento havia sido enviado, até então, somente ao Comandante do Exército (EB), mas ironizou: *“Logicamente que, ‘acidentalmente’, irá vazar”*. Em resposta, RONALD afirmou: *“é... a versão que vai sem querer parar na mão de alguém aí, que eu até já sei quem, ela vai também com os nomes”*.

Sobre o vazamento, ambos demonstraram saber quem seria a pessoa a divulgar o documento, posteriormente descoberta pelas investigações, como sendo PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, então integrante de programas de rádio e TV exibidos pela emissora Jovem Pan e influenciador com grande capacidade de penetração no meio militar, pelo fato de ser neto do ex-Presidente da República, o General João Baptista Figueiredo.

Como forma de preparar o ambiente para a publicização da Carta, que seria concluída na noite do dia 28.11.2022, os denunciados anteciparam seu conteúdo ao influenciador PAULO FIGUEIREDO. O objetivo era inserir os Comandantes resistentes ao golpe em uma máquina de amplificação de ataques pessoais e aumentar a adesão ao documento produzido. Os alvos eleitos passaram a ser objeto de disseminação de notícias falsas para a destruição de suas reputações, principalmente no meio militar, a fim de que cedessem à pressão pela ruptura institucional.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

No dia 28.11.2022, às 11h08, CORREA NETTO enviou uma mensagem a MAURO CID, para que assistisse ao programa “Pingo nos Is”, da emissora Jovem Pan, afirmando que algumas pessoas (militares) seriam expostas – “*Assista o Pingo nos Is hoje. O Prec, o Espora Dourada e o Bigode serão expostos*”. MAURO CID respondeu prontamente: “*Eu sei...Hahhahaha*”, evidenciando a sua atuação concertada com PAULO FIGUEIREDO.

De fato, em 28.11.2022, às 21h03, o denunciado PAULO FIGUEIREDO anunciou, em seu perfil (@realpfigueiredo) na plataforma Twitter (atualmente “X”): “*É hora de colocar Os Pingos nos Is – hoje vou falar sobre o verdadeiro clima entre os militares – e, com prometido, vou dar nomes aos bois!*” (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

Durante a transmissão realizada em 28.11.2022¹⁴¹, PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO expôs os nomes do Comandante Militar do Nordeste, General Richard Fernandes Nunes; do Comandante Militar do Sudeste, Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva e do Comandante Militar do Sul, General Valério Stumpf Trindade¹⁴². O apresentador afirmou, na ocasião, que os três militares se posicionavam contra “*uma ação mais direta, mais contundente das Forças Armadas*” e ainda confirmou haver recebido a informação de fontes internas do Exército – “*nem sempre nós aqui como jornalistas nós podemos falar tudo que essas fontes contam né*”.

141 Conforme RAPJ n. 4401196/2023.

142 O apresentador se equivocou quanto ao Comandante Militar do Sul, que era, em verdade, o General Fernando José Sant'ana Soares e Silva.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Ainda na mesma transmissão, PAULO FIGUEIREDO confirmou sua plena ciência das ações desenvolvidas pela organização criminosa e antecipou a existência da Carta ao Comandante, que seria exposta no dia seguinte. O apresentador chegou a afirmar que obteve acesso a um rascunho da carta e complementou, como forma de incitar os militares: “*e eu posso dizer (...) que eu nunca vi tanto descontentamento, tanto consenso de descontentamento*”¹⁴³.

O influenciador buscou forjar um cenário de coesão dentro do Exército Brasileiro sobre a necessidade da intervenção armada, retratando os dissidentes como *desertores*, merecedores de repúdio pessoal e virtual. Aderiu, pois, ao projeto golpista da organização criminosa, do qual tinha ciência prévia, e instrumentalizou a sua condição de comunicador para provocar a cooptação do Alto Comando do Exército ao movimento golpista.

Após o início da reunião do dia 28.11.2022, às 20h02, CORREA NETO enviou a MAURO CID, por meio do aplicativo *WhatsApp*, a “*Carta ao Comandante do Exército de Oficiais Superiores da Ativa do Exército Brasileiro*”, possivelmente a versão final referendada pelos denunciados no encontro realizado. O documento apresentava data coincidente com a da reunião e consistia em manifesto sinalizador de atuação armada no país¹⁴⁴.

143 RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024.

144 RAPJ n. 4401196/2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Os diálogos que se seguiram entre os denunciados reforçam a pauta ilícita da reunião. Quando recebeu o documento, MAURO CID solicitou a CORREA NETO: “*mandar as observações*”. Em resposta, CORREA NETTO relembrou a MAURO CID o combinado de apagar o conteúdo solicitado – “*(...) Apaguei essa parada. Não combinamos de apagar?*” – e, no dia seguinte, sugeriu “*Depois a gente se fala por ligação*”¹⁴⁵.

Outras mensagens recuperadas¹⁴⁶ do aplicativo de *WhatsApp* de BERNARDO ROMÃO CORREA NETTO, igualmente compatíveis com o horário da reunião, não deixaram dúvidas sobre a pauta discutida no dia 28.11.2022 – planejar e executar ações concretas para garantir a assinatura do Decreto golpista e manter o então Presidente JAIR BOLSONARO no poder.

Identificou-se que os denunciados, durante a reunião, utilizaram-se do aplicativo *WhatsApp* como um bloco de notas para registrar os temas e objetivos debatidos. Duas mensagens de conteúdo similar foram enviadas por FABRÍCIO BASTOS a CORREA NETO, às 21h03 e às 21h52. A segunda mensagem apresentava o texto mais completo que a primeira, revelando o avanço dos debates realizados e

145 RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024.

146 Registre-se que BERNARDO ROMÃO CORREA NETTO atuou em clara supressão de provas, ao entregar um telefone celular novo no momento de sua prisão, sem registros de dados contemporâneos aos fatos investigados. Não obstante, a Polícia Federal, mediante a execução da medida cautelar de quebra de sigilo telemático, obteve êxito em recuperar os dados do aplicativo *Whatsapp* utilizado por CORREA NETTO no período de interesse para as investigações.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

a conclusão alcançada pelos denunciados (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024):

Mensagem enviada às 21h03	Mensagem enviada às 21h52
<p>Ideias Força</p> <p>1. Falta de coesão dentro da Força - Nec de atuação no curtíssimo prazo 2. Nec de alertar os C Mil A acerca da realidade</p> <p>3. Rlz ações concretas no campo informacional (Com estratégica)</p> <p>4. O EB deverá falar com o Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário 5.</p>	<p>Ideias Força</p> <p>1. Falta de coesão dentro da Força - Nec de atuação no curtíssimo prazo</p> <p>2. Nec de alertar os C Mil A acerca da realidade</p> <p>3. Rlz ações concretas no campo informacional (Com estratégica)</p> <p>4. Criação de Gab Crise, inicialmente no campo informacional (proposta no COTER)</p> <p>5. O EB deverá falar com o Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário Estado Final Desejado: o estabelecimento de laços de confiança entre o PR e o Cmt EB Centro de gravidade: Alexandre de Moraes</p>

O texto final da mensagem dividia-se em três partes (Ideias Força, Estado Final Desejado e Centro de Gravidade) e continha propostas similares às encontradas em outros planejamentos do grupo – vistos nos tópicos anteriores –, reforçando o alinhamento ideológico da organização criminosa.

As “Ideias Força” seriam as situações identificadas pelos investigados como vulneráveis, que deveriam ser objeto de ações pelos militares, para que o Comando do Exército concedesse o suporte necessário ao então Presidente da República.

Nesse ponto, foram estabelecidas as seguintes ideias-força: “1. Falta de coesão dentro da Força - Nec de atuação no curtíssimo prazo”; “2. Nec de alertar os C Mil A acerca da realidade”; “3. Rlz ações concretas no

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

campo informacional (Com estratégica)”; “4. Criação de Gab Crise, inicialmente no campo informacional (proposta no COTER)”; “5. O EB deverá falar com o Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário”¹⁴⁷.

Quanto ao tópico “1”, os denunciados estabeleceram que a falta de coesão dentro do Exército demandaria ação prioritária. Ao que tudo indica, os denunciados se referiam aos generais que repudiaram a ideia do golpe em contraste com os militares simpatizantes da insurreição.

Em relação ao tópico “2”, os denunciados definiram a necessidade de alertar os Comandantes Militares de Área sobre o que eles entendiam ser a “realidade”. Registre-se que os Comandantes Militares de Áreas são os Generais de Exército que estão à frente dos Comandos Militares da Amazônia, Leste, Nordeste, Norte, Oeste, Planalto, Sul e Sudeste, identificados como contrários ao movimento reelde e que deveriam ser objeto de ação de convencimento.

No tocante ao tópico “3”, os denunciados programaram a realização de ações concretas no campo informacional (Comunicação estratégica). De acordo com o caderno de Ensino do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a Comunicação Estratégica militar é¹⁴⁸:

a atividade na qual as Forças Armadas (FA) devem realizar esforços deliberados para atuar sobre os públicos designados para criar, fortalecer ou preservar

147 IPJ n. 4812470/2024.

148 Disponível em: https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/12351/3/EB60_CE_11001_Comunicacao%20Estrategica_%20Ed%202023.pdf. Acesso em 18.2.2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

condições favoráveis ao avanço dos interesses, políticas e objetivos da nação, afetando percepções, atitudes e comportamentos. Ela deve ser implementada através do alinhamento de ações, imagens e palavras e da sincronização do poder militar com todos os elementos do PN, incluindo ações militares, para alcançar objetivos estratégicos e é, portanto, integral ao planejamento e condução de todas as operações e atividades militares.

A menção à comunicação estratégica reforça que os denunciados empregaram os conhecimentos adquiridos na atividade militar para incitar os integrantes das Forças Armadas e criar ambiente propício para completar o golpe.

No tópico “4”, os denunciados previram a criação de um Gabinete de Crise, inicialmente no campo informacional, com a ideia de ser instalado no COTER. A previsão reforça o motivo de MAURO CID considerar o Coronel CLEVERSON NEY MAGALHÃES, então assessor do Comandante do COTER, como o assistente de comandante mais importante a participar da reunião.

Como última ideia-força, os denunciados definiram, no tópico “5”, a necessidade de o Exército Brasileiro falar com os Presidentes dos Poderes Legislativo e Judiciário¹⁴⁹.

Fixados os cinco pontos de ação, a mensagem descreveu o que seria o Estado Final Desejado: “*o estabelecimento de laços de confiança entre o PR [Presidente da República] e o Cmt EB [Comandante do*

149 IPJ n. 4812470/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Exército Brasileiro]", claramente a fim de garantir as condições necessárias para a assinatura do Decreto presidencial e a consumação do golpe.

Ao final, os denunciados elegeram o Ministro Alexandre de Moraes como "centro de gravidade"¹⁵⁰, jargão assim definido no glossário de Termos e Expressões para Uso no Exército (2018):

Centro de Gravidade (CG)" significa "Fonte de força, poder e resistência física ou moral que confere ao contendor, em última análise, a liberdade de ação para utilizar integralmente seu poder de combate. O CG, uma vez conquistado ou atingido, poderá resultar no desmoronamento da estrutura de poder, uma vez que se trata de um ponto de equilíbrio que dá coesão às forças, à estrutura de poder e à resistência do adversário, sustendo o seu esforço de combate. Existe em todos os níveis de condução da guerra.

A fixação de um "centro de gravidade" reforça a concepção dos denunciados de que se encontravam em situação de "guerra", com necessidade de uso da força. A indicação do Ministro Alexandre de Moraes como alvo não deixa dúvida sobre a previsão de violência nas ações de "*neutralização*".

Logo após o término da reunião, iniciaram-se as ações no campo informacional previstas pelos denunciados. Em 29.11.2022, às 00h38, o Coronel ANDERSON LIMA DE MOURA encaminhou para MAURO CID o *link* para assinatura da Carta no sítio "petição online",

150 IPJ n. 4812470/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

seguida de outra mensagem incitando a subscrição do documento, e afirmou “*Disparado*”. MAURO CID enviou conteúdo idêntico ao seu próprio celular pelo aplicativo *WhatsApp*¹⁵¹:

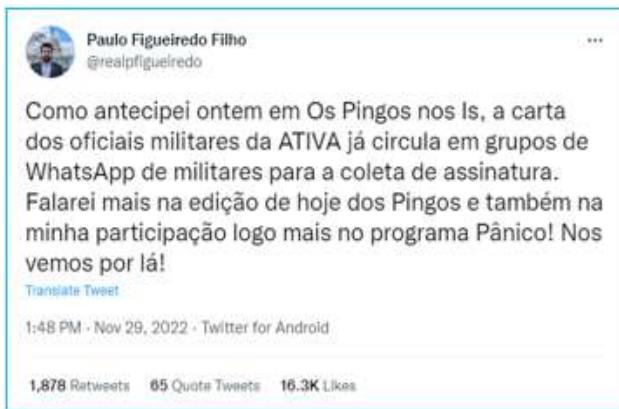
Mauro Cid:

Concitamos a todos os senhores e senhoras que, conscientes do momento conturbado que vive a nossa Nação, leiam a CARTA DOS OFICIAIS SUPERIORES AO COMANDANTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO, por meio do *link* que acompanha a presente mensagem, e a subscreva. Deixemos de lado nossos interesses particulares ou profissionais e, despindo-nos de qualquer tipo de vaidade, pensemos no futuro próspero para os nossos filhos e para nossa Nação. O que está em jogo é a nossa liberdade, a segurança nacional e a soberania do Brasil. Faça sua parte! Eu já fiz a minha! (2022-11-29 05:45:13 -03:00)

Além disso, como já havia sido previsto pelos denunciados, a Carta foi disponibilizada a PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, para divulgação em seus programas, com o objetivo de pressionar os comandantes resistentes ao Golpe de Estado. No dia 29.11.2022, às 13h48, PAULO FIGUEIREDO anunciou em seu perfil no antigo *Twitter* (@realpfigueiredo):

151 RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF



Igualmente no dia 29.11.2022, o Tenente-Coronel SÉRGIO CAVALIERE repassou para MAURO CID advertência feita pelo Comandante do Comando Militar do Sul aos seus subordinados – “*Srs bom dia Alertem aos seus subordinados que adesão a esse tipo de iniciativa é inconcebível. Eventuais adesões de militares da ativa serão tratadas, no âmbito do CMS, na forma da lei, sem contemporizações*”; “*Msg Cmt Mil Sul*” – e MAURO CID respondeu que o alerta “*Já era esperado*” (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

O diálogo prosseguiu, reforçando a ciência de JAIR BOLSONARO sobre a ação golpista. SÉRGIO CAVALIERE ponderou: “*Espero que o PR não se esqueça dos que estão indo para o sacrifício*”. Em resposta, MAURO CID confirmou o endosso do então Presidente da República à iniciativa: “*Cara, ele mesmo sabe o que é isso, né. Ele tomou vinte dias de cadeia quando era Capitão, porque escreveu carta à Veja. Foi pra Conselho de Justificação porque botaram na conta dele aquela, aquela operação pra, pra explodir Guandu, né. Se fodeu a vida toda. Então, ele sabe o que que é*” (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Em depoimento prestado à Polícia Federal¹⁵², SÉRGIO CAVALIERE confirmou que "PR" era uma referência ao então Presidente JAIR MESSIAS BOLSONARO:

INDAGADO sobre ao que se referia quando afirmou a MAURO CID "Espero que o PR não se esqueça dos que estão indo para o sacrifício" respondeu QUE " PR", nesse caso, trata-se do Presidente da República (JAIR MESSIAS BOLSONARO); QUE sacrifício se relacionava com as consequências que os militares sofreriam, caso aderissem à "Carta Aberta dos Oficiais";

O então Comandante do Exército, General Marco Antônio Freire Gomes, também confirmou à Polícia Federal os achados da investigação¹⁵³, afirmando que a publicação da "CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO", no dia 28.11.2022, foi realizada para pressioná-lo a aderir ao Golpe de Estado:

INDAGADO se a publicação no dia 28.11.2022 do documento intitulado "CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO" foi feita para pressionar o DEPOENTE a aderir ao Golpe de Estado respondeu QUE sim; INDAGADO se considera lícito oficiais da ativa das Forças Armadas emitirem manifestação política como a descrita na "CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO", respondeu QUE não; QUE não é

152 Termo de Declarações n. 696806/2024 (fls. 2.315/2.326, vol. 9).

153 Termo de Depoimento n. 826726/2024 (fls. 2.258/2.279, vol. 9).

permitido qualquer manifestação política a oficiais da ativa;

O General acrescentou que houve, inicialmente, tentativa de convencimento pacífica, mas, tendo ele resistido, passaram aos ataques incisivos. O depoente reforçou que PAULO FIGUEIREDO foi um dos responsáveis pelos ataques pessoais e caluniosos que recebeu:

QUE primeiramente tentaram convencer os comandantes a aderirem ao plano de Golpe de Estado; QUE posteriormente, após verificarem que os Comandantes não iriam aceitar qualquer ato atentatório à Democracia, começaram a realizar ataques pessoais, inclusive ao depoente; QUE se recorda que recebeu ataques pessoais e calúnias do economista PAULO FIGUEIREDO por não ter aderido a uma tentativa de Golpe de Estado; QUE ele possivelmente estava atuando no interesse de pessoas que queriam uma ruptura institucional no Brasil, sob o pretexto de “ações mais contundentes”;

Os intensos mecanismos de pressão adotados contra o Alto Comando do Exército sinalizavam a aproximação dos atos derradeiros do processo da sedição.

Intensificação das ações militares. A chegada de dezembro de 2022.

A chegada do mês de dezembro e a proximidade da posse do novo Presidente eleito apressou as ações da organização. Intensificaram-se, a partir do dia 6.12.2022, os atos de monitoramento

do Ministro Alexandre de Moraes voltados à ação de “neutralização” programada para poucos dias depois (15.12.2022).

O atentado ao Ministro do Supremo Tribunal Federal serviria para restringir de forma violenta o livre exercício dos poderes constitucionais, submetendo-os ao medo, em acinte à estrutura democrática.

Além disso, os denunciados sabiam que a denominada “ação de neutralização” geraria a comoção social necessária para a assinatura do Decreto elaborado pelo grupo. O documento jurídico seria o instrumento para impedir o governo legitimamente eleito de assumir o Poder, desde que as Forças Armadas colocassem suas tropas à disposição da organização criminosa. Por esse motivo, também a partir de 6.12.2022, foram concluídas as reuniões de preparação do Decreto, para posterior apresentação aos militares de alta patente.

Decreto Golpista e apresentação aos Comandantes das Forças Armadas

No dia 6.12.2022, o colaborador MAURO CID confirmou que JAIR MESSIAS BOLSONARO recebeu de FILIPE GARCIA MARTINS a minuta de Decreto que detalhava diversos “considerandos” (fundamentos dos atos a serem implementados), apontando supostas interferências do Poder Judiciário no Poder Executivo e decretando, no final, a realização de novas eleições. Impunha também a prisão de

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

autoridades, entre elas os Ministros do STF Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes e o Presidente do Senado Rodrigo Pacheco. De acordo com o colaborador, JAIR BOLSONARO fez, adiante, ajustes na minuta, submetendo à prisão apenas o Ministro Alexandre de Moraes e se limitando à realização de novas eleições presidenciais¹⁵⁴.

Com o Decreto concluído, JAIR BOLSONARO iniciou a fase de reuniões com os militares de alta patente, a fim de lhes apresentar o documento e de convencê-los a fornecer o suporte necessário.

No dia 7.12.2022, o Decreto foi apresentado pela primeira vez a integrantes do alto escalão do Governo Federal. As informações prestadas pelo colaborador MAURO CID indicam que a primeira versão do documento foi submetida à apreciação de representantes das Forças Armadas em reunião realizada no Palácio da Alvorada, na manhã do dia 7.12.2022. Na ocasião, JAIR BOLSONARO, com auxílio de FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, apresentou a minuta ao General Freire Gomes, ao Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS e ao General e Ministro da Defesa PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA¹⁵⁵.

A dinâmica dos fatos apresentada por MAURO CID encontra amparo nos registros de entrada e saída do portão principal do Palácio da Alvorada. Os dados obtidos revelam que, no dia 7.12.2022, o

154 Termo de Depoimento n. 3576708/2023 – CGCINT/DIP/PF

155 Ausência do Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, que se encontrava, naquela data, na Academia da Força Aérea Brasileira na cidade de Pirassununga/SP, proferindo aula para cadetes (Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA chegou ao Palácio às 8h25, seguido por FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, General Freire Gomes e Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS, que chegaram juntos às 8h34. MAURO CID já se encontrava no local desde as 7h11.

A realização da reunião no dia 7.12.2022 foi confirmada pelo General Freire Gomes, em seu depoimento à Polícia Federal, no qual relatou ter sido JAIR MESSIAS BOLSONARO quem o convocou, por intermédio do Ministro da Defesa PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Confirmou, também, a lista de presentes informada por MAURO CID e indicada nos registros de entrada e saída fornecidos pelo GSI/PR. Segundo o General, FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA ficou encarregado da leitura do decreto, expondo os fundamentos “técnicos” da minuta¹⁵⁶.

A realização da reunião de 7.12.2022 também foi confirmada pelos dados armazenados no serviço de nuvem pertencente ao General MÁRIO FERNANDES, então Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República. Às 9h09 do dia 7.12.2022 – ou seja, durante a apresentação do decreto golpista –, MÁRIO FERNANDES encaminhou mensagem de áudio a MAURO CID de seguinte teor: “*Cid, acho que você está tendo uma reunião importante aí agora no Alvorada*”.

Na ocasião, MÁRIO FERNANDES pediu a MAURO CID que mostrasse a JAIR BOLSONARO um vídeo (não recuperado) durante a

156 Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF, grifos acrescidos.

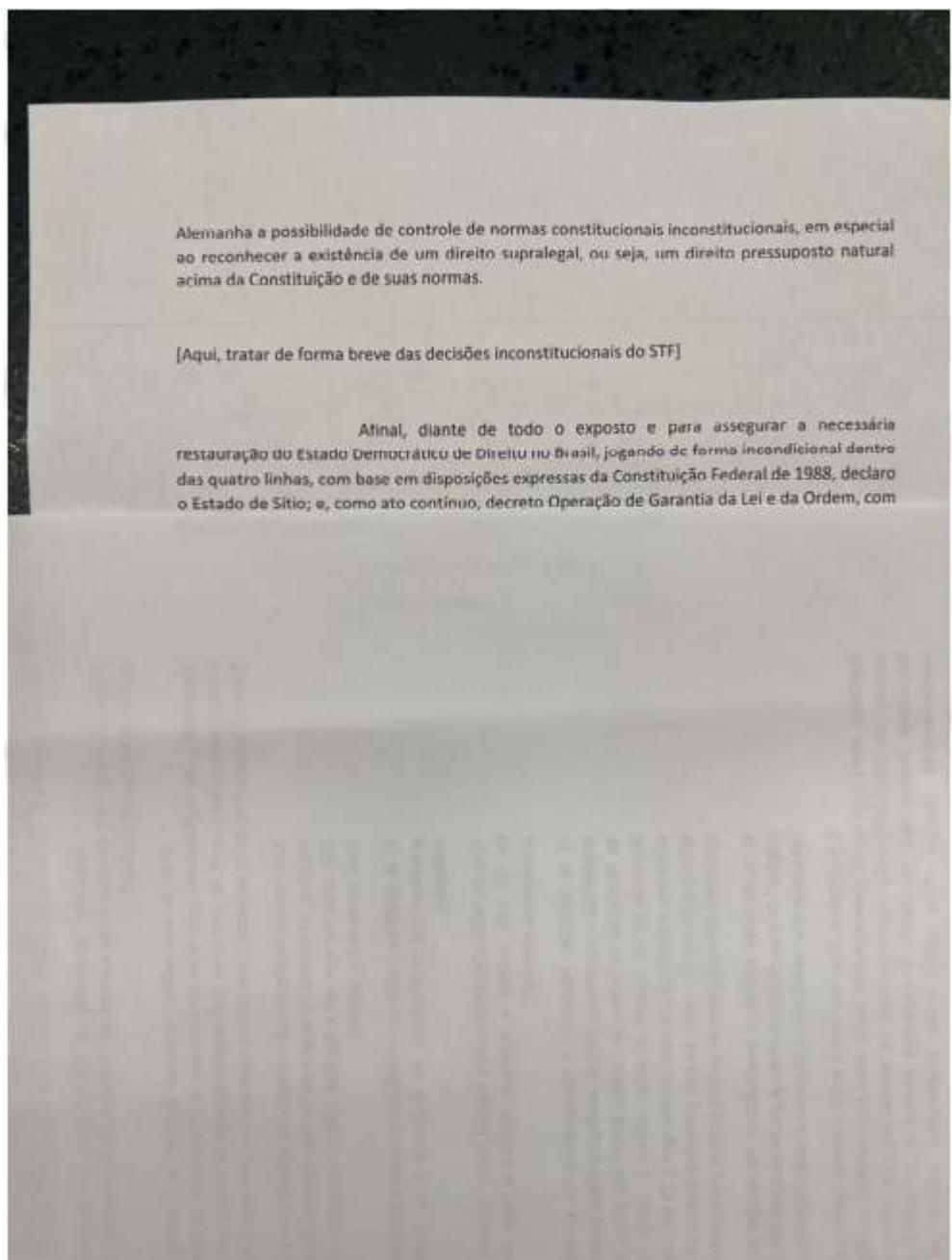
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

reunião, afirmando que “(...) a história é marcada por momentos como esse que nós estamos vivendo agora”. No mesmo horário, MÁRIO FERNANDES enviou mensagens de conteúdo similar ao General BRAGA NETTO e ao Capitão Sérgio Rocha Cordeiro. Após a apresentação do decreto, enviou a seguinte mensagem ao seu Secretário-Geral da Presidência da República, General Ramos: “*Kid Preto, falei com o Renato, o decreto é real, foi despachado ontem com o presidente*”.

Nos dispositivos eletrônicos de MAURO CID¹⁵⁷, foram encontrados registros fotográficos de uma versão do Decreto golpista. O arquivo apresentava uma série de digressões sobre o texto constitucional e apontava supostas ilegalidades praticadas pelo Poder Judiciário no contexto das eleições presidenciais de 2022, determinando a decretação de Estado de Sítio e a deflagração de Operação de Garantia da Lei e da Ordem. A última página da minuta, contudo, encontrava-se parcialmente obstruída por um papel que, propositalmente, ocultava as provisões finais:

157 RAPJ n. 2272674/2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF



Eis os trechos mais relevantes extraídos das imagens encontradas:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Ordem e Progresso: o lema de nossa bandeira requer nossa constante luta pela “segurança jurídica” e pela “liberdade” no Brasil, uma vez que não há ordem sem segurança jurídica, nem progresso sem liberdade.

(...)

Enquanto “guardiões da Constituição”, **os Ministros do Supremo Tribunal Federal, STF, também estão sujeitos ao “Princípio da Moralidade”, inclusive quando promovem o ativismo judicial.**

Aliás, o desmedido “ativismo judicial” e a aparente “legalidade” (desprovidas de legitimidade; contrárias ao Princípio da Moralidade Institucional; e, assim, injustas) não podem servir de pretextos para a desvirtuação da ordem constitucional pelos Tribunais Superiores, senão vejamos, entre outros, algumas situações recentes:

- 1) as normas ilegítimas autorizando a atuação de juízes suspeitos (nestas eleições, **o Ministro Alexandre de Moraes nunca poderia ter presidido o TSE, uma vez que ele e Geraldo Alckmin possuem vínculos de longa data, como todos sabem**);
- 2) as decisões ilegítimas permitindo a censura prévia (restringindo as prerrogativas profissionais da imprensa e de parlamentares, por exemplo);
- 4) as decisões afastando muitas “causas justas” da apreciação da Justiça (**o TSE não apurou a denúncia relativa à falta de inserções de propaganda eleitoral**);
- 3) as decisões limitando a transparência do processo eleitoral e impedindo o reconhecimento de sua legitimidade (**impedindo o acesso do Ministério da Defesa ao “código fonte” das urnas, não apurando a denúncia do PL quanto às urnas velhas; e, ainda, impondo multa arbitrária e**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

confiscatória para constranger o PL em razão de suposta litigância de má-fé – aliás, os dois primeiros dígitos da multa imposta coincidem com o número do partido político em questão); e

4) as decisões abrindo a possibilidade de revisão do “trânsito em julgado” de importantes matérias já pacificadas pelo STF (notadamente, para prejudicar os interesses de certos e determinados contribuintes).

É importante dizer que todas estas supostas normas e decisões são ilegítimas, ainda que sejam aparentemente legais e/ou supostamente constitucionais, isto porque são verdadeiramente inconstitucionais na medida em que ferem o Princípio da Moralidade Institucional: maculando a segurança jurídica e na prática se revelando manifestamente injustas.

(...)

Afinal, diante de todo o exposto e para assegurar a necessária restauração do Estado Democrático de Direito no Brasil, jogando de forma incondicional dentro das quatro linhas, com base em disposições expressas da Constituição Federal de 1988, declaro o Estado de Sítio: e, como ato contínuo, decreto Operação de Garantia da Lei e da Ordem¹⁵⁸

Durante a oitiva do General Freire Gomes, a autoridade policial lhe apresentou o arquivo encontrado nos dispositivos eletrônicos de MAURO CID. Após analisar o documento, o depoente confirmou se tratar do material que lhe fora mostrado na reunião do dia 7.12.2022.

158 RAPJ n. 2272674/2023, grifos acrescidos.

Segundo o General Freire Gomes, FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA se retirou da sala após a leitura do texto e a reunião prosseguiu com a presença apenas de JAIR BOLSONARO e dos militares convocados. O então Comandante do Exército ressaltou que “(...) *sempre deixou evidenciado ao então Presidente da República JAIR BOLSONARO, que o Exército não participaria na implementação desses institutos jurídicos visando reverter o processo eleitoral*”¹⁵⁹. Informou que, no final da reunião, JAIR BOLSONARO disse aos presentes “(...) *que o documento estava em estudo e depois reportaria a evolução aos Comandantes*”¹⁶⁰.

Após a primeira apresentação, JAIR BOLSONARO dedicou-se a fazer ajustes no texto do Decreto, a fim de obter maior apoio por parte das Forças Armadas. Na manhã do dia 9.12.2022, reuniu-se com MARCELO CÂMARA, FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA e BRAGA NETTO no Palácio da Alvorada¹⁶¹, oportunidade em que decidiu dar seguimento ao plano golpista.

Uma das estratégias adotadas por JAIR BOLSONARO e seus subordinados, na manhã do dia 9.12.2022, para contornar a oposição do General Freire Gomes ao Golpe de Estado, foi procurar apoio junto a outros integrantes do Alto Comando do Exército. Às 9h32, MAURO CID enviou mensagem de áudio ao General Freire Gomes,

159 Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

160 Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

161 Registros de entrada e saída no Palácio da Alvorada fornecidos pelo GSI/PR.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

informando-o de que JAIR BOLSONARO havia “enxugado” o texto do decreto e convocado uma reunião com o General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, então Comandante do Comando de Operações Terrestres (COTER):

Boa tarde, General! Só para atualizar o senhor que vem acontecendo é o seguinte. O presidente tem recebido várias pressões para tomar uma medida mais, mais pesada onde ele vai, obviamente, utilizando as forças, né? Mas ele sabe, ele ainda continua com aquela ideia que ele saiu da última reunião, mas a pressão que ele recebe é de todo mundo. Ele está... É cara do agro. São alguns deputados, né? É né... Então é a pressão que ele tem recebido é muito grande. É hoje o que que ele fez hoje de manhã? Ele enxugou o decreto né? Aqueles considerandos que o senhor viu e enxugou o decreto, fez um decreto muito mais, é, resumido, né? E o que ele comentou de falar com o General Theóphilo? Na verdade, ele quer conversar. Ele gosta, ele gosta de bater papo, né? Acho que de alguma forma como ele está sem sair do Alvorada, como ele está preso no Alvorada, ali... É uma maneira que ele tem de, de desopilar ou de, de... Tocar para frente. Porque se não for, se a força não incendiar, é o *status quo* mantém aí como o que estava previsto, que estava sendo feito, que estava sendo levado nas reuniões em consideração, tá? Sim, é, mas obviamente tem muita gente (...).¹⁶²

Em seu depoimento, Freire Gomes confirmou que tomou conhecimento da ida do General ESTEVAM CALS THEOPHILO

162 IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

GASPAR DE OLIVEIRA ao Palácio da Alvorada por meio da mensagem de áudio enviada por MAURO CID no dia 9.12.2022. Freire Gomes ressaltou que não sabia o motivo da reunião e que não partiu dele a ordem para que ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA fosse até a residência presidencial. Salientou ter ficado “(...) *desconfortável com o episódio, por desconhecer o teor da convocação e considerando o conteúdo apresentado nas reuniões anteriores*”¹⁶³.

O “desconforto” relatado por Freire Gomes se devia ao fato de que o General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA possuía grande prestígio no meio militar. O seu apoio ao plano de ruptura institucional significava, àquela altura, a possibilidade de consumação do golpe de Estado.

O COTER, que tinha à frente o General THEOPHILO, é o órgão do Exército encarregado de orientar e coordenar o emprego das forças terrestres. Trata-se de Órgão de Direção Operacional do Exército¹⁶⁴ ao qual o Comando de Operações Especiais (COPESP), sediado em Goiânia/GO, é vinculado para fins de preparo e emprego. Subordinadas ao Comando de Operações Especiais estão as unidades que “*integram a Força de Ação Rápida Estratégica e apoiam as operações de todos os Comandos Militares de Área do Exército Brasileiro*”, entre elas, o 1º Batalhão de Forças Especiais¹⁶⁵. O COTER era, portanto, órgão relevante para a implementação do plano golpista, especialmente na

163 Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

164 Art. 1º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres – Portaria n. 914, de 24 de junho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

execução de ações sensíveis, como a da prisão do Ministro Alexandre de Moraes.

Às 11h11 do dia 9.12.2022, o Tenente-Coronel CORREA NETTO encaminhou para MAURO CID o contato do Coronel CLEVERSON NEY MAGALHAES, à época assistente do General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, para marcar a reunião do Comandante do COTER com JAIR BOLSONARO, no fim da tarde¹⁶⁶.

Não por acaso, nesse mesmo dia, no período da tarde, pouco antes da reunião agendada, JAIR BOLSONARO fez a sua primeira aparição pública desde o anúncio da derrota eleitoral, ocasião em que centenas de apoiadores se deslocaram até a residência oficial para ouvi-lo¹⁶⁷. Em seu discurso, JAIR BOLSONARO garantiu aos manifestantes que, com o apoio das Forças Armadas, tomaria providências para reverter o resultado do processo eleitoral:

(...) **Tenho certeza que entre as minhas funções garantidas na Constituição é ser o Chefe Supremo das Forças Armadas.** As Forças Armadas são essenciais em qualquer país do mundo. Sempre disse ao longo desses quatro anos que **as Forças Armadas são o último obstáculo para o socialismo.** As Forças Armadas, tenho

165 A propósito, confira-se: <<http://copesp.eb.mil.br/index.php/institucional-2>> acesso em 22.1.2025

166 Importante frisar que o Coronel CLEVERSON NEY MAGALHÃES estava ciente das ações que estavam sendo realizadas para concretizar a ruptura institucional almejada pela organização criminosa, tendo participado da reunião ocorrida no dia 28.11.2022 em Brasília. Nessa reunião, definiu-se um conjunto de ações com o objetivo de contribuir para que o Exército aderisse ao Golpe de Estado.

167 IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

certeza, estão unidas. As Forças Armadas devem, assim como eu, lealdade ao nosso povo, respeito à Constituição. Então, um dos grandes responsáveis pela nossa liberdade.

(...) As decisões quando são exclusivamente nossas são menos difíceis e menos dolorosas. Mas quando elas passam por outros setores da sociedade elas são mais difíceis e devem ser trabalhadas. Se algo der errado é porque eu perdi a minha liderança. Eu me responsabilizo pelos meus erros, mas peço a vocês não critiquem sem ter certeza absoluta do que está acontecendo. (...) **Todos nós sabemos o que aconteceu ao longo desses quatro anos, ao longo do período eleitoral e o que foi anunciado pelo TSE** (...). Nós temos assistido, dia após dia, absurdos acontecerem aqui em nossa pátria (...). E hoje estão vivendo um momento crucial. Uma encruzilhada. Um destino que o povo tem que tomar. **Quem decide o meu futuro, pra onde eu vou são vocês! Quem decide para onde vai as Forças Armadas são vocês!**¹⁶⁸

Como combinado, no dia 9.12.2022, o General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA esteve no Palácio da Alvorada das 18h25 às 19h18¹⁶⁹. Durante esse período, MAURO CID e o Tenente-Coronel CORREA NETTO trocaram mensagens sobre o andamento da reunião¹⁷⁰. Às 18h57, CORREA NETTO perguntou a MAURO CID: “*e aí, vai ou não vai?*”, ao que MAURO CID respondeu: “*dia a dia... As coisas estão sendo construídas*”. CORREA NETTO indagou

168 IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

169 Registros de entrada e saída no Palácio da Alvorada fornecidos pelo GSI/PR.

170 Os registros fornecidos pelo GSI/PR apontam que MAURO CID estava na residência oficial durante a reunião entre JAIR BOLSONARO e ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, tendo permanecido no local entre 9h45 e 20h23.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

se a conversa havia sido positiva e alertou que “*dia a dia vai chegar dia 12 kkkkk*”, apontando a conveniência de consumarem o golpe de Estado antes da diplomação de Lula e Alckmin.

MAURO CID respondeu que o encontro ainda não havia terminado e disse: “*mas ele quer fazer... Desde que o Pr assine*”, confirmando que ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA se comprometera a executar as medidas necessárias para a consumação da ruptura institucional, caso o decreto fosse assinado por JAIR BOLSONARO.

Ao final da conversa, CORREA NETTO perguntou sobre o apoio do General Freire Gomes ao golpe. MAURO CID respondeu: “*difícil ainda...*” e CORREA NETTO desabafou “*Que merda, velho! Na bucha é melhor parar de ter esperança, deixar o País se foder e torcer para que os responsáveis pela inação paguem mais caro que o resto*”. MAURO CID reiterou a sua confiança na evolução do plano: “*dia a dia... passo a passo. Já esteve pior...*”.

Nos dias seguintes, JAIR BOLSONARO voltou a se manifestar no Palácio da Alvorada. Em pronunciamento realizado em 12.12.2022, manifestantes erguiam faixas com os dizeres “*INTERVENÇÃO MILITAR COM BOLSONARO NO PODER! MILITARY INTERVENTION WITH BOLSONARO IN POWER*”¹⁷¹.

171 IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Em paralelo, os denunciados prosseguiam nas interlocuções com os Comandantes das Forças Armadas. As investigações apuraram uma série de encontros, nem todos com data especificada, voltados à apresentação das medidas excepcionais. Os ex-Comandantes do Exército e da Aeronáutica mencionaram, por exemplo, reuniões com a participação de ANDERSON GUSTAVO TORRES, em que foi debatida a utilização de instrumentos como Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e Estado de Defesa. Segundo os depoentes, ANDERSON TORRES apresentava fundamentos jurídicos para adoção de tais medidas, se houvesse a assinatura do Decreto.

Dos encontros realizados, há evidências minuciosas de reunião ocorrida no dia 14.12.2022, onde uma nova versão do decreto golpista, já com os ajustes feitos por JAIR BOLSONARO, foi apresentada pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA aos Comandantes das três Forças Armadas. A reunião tinha o intuito de pressionar novamente os militares a aderirem à insurreição, garantindo, assim, o suporte armado para as medidas de exceção que deveriam ser adotadas.

No seu acordo de colaboração premiada, MAURO CID relatou que a reunião de 14.12.2022 ocorreu no gabinete do Ministro da Defesa, presentes apenas o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, o General Freire Gomes, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior e o Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS¹⁷². De

172 Termo de Depoimento n. 1285929/2024 – CGCINT/DIP/PF.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

acordo com a descrição feita pelo colaborador, o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA ficou encarregado de apresentar a nova versão do decreto golpista aos chefes militares.

O relato do colaborador foi confirmado por outros meios de prova. Em termo de depoimento prestado à Polícia Federal, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, comandante da Aeronáutica, confirmou ter sido convocado pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA para uma reunião no Ministério da Defesa na manhã do dia 14.12.2022, com os Comandantes das demais Forças Militares. O depoente ratificou as informações prestadas por MAURO CID e confirmou que o então Ministro da Defesa apresentou aos Comandantes a minuta de um decreto presidencial¹⁷³.

O Tenente-Brigadeiro ainda descreveu a dinâmica da apresentação do decreto pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Relatou ter perguntado ao Ministro da Defesa se o Decreto previa “(...) a não assunção do cargo pelo novo presidente eleito”, momento em que este permaneceu em silêncio, evidenciando que havia uma ordem impedindo a posse do novo governo. O depoente disse ter afirmado ao Ministro da Defesa que não receberia o documento e que a Aeronáutica não admitiria um golpe de Estado, retirando-se da sala. Baptista Junior acrescentou que o General Freire Gomes também se recusou a analisar o conteúdo da minuta¹⁷⁴.

173 Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

174 Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

O depoimento prestado pelo General Freire Gomes vai ao encontro da narrativa apresentada pelo Tenente-Brigadeiro Baptista Junior. O Comandante do Exército confirmou a apresentação por PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA de uma minuta de decreto mais abrangente do que a que fora apresentada por JAIR BOLSONARO no dia 7.12.2022, prevendo a decretação de Estado de Defesa e a criação da “Comissão de Regularidade Eleitoral”, com a finalidade de apurar a *“conformidade e legalidade do processo eleitoral”*.

Tratava-se da minuta de Decreto apreendida na residência do ex-Ministro da Justiça ANDERSON TORRES, a seguir transcrita:

Decreta Estado de Defesa, previsto nos arts. 136, 140 e 141 da Constituição Federal, com vistas a restabelecer a ordem e a paz institucional, a ser aplicado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, para apuração de suspeição, abuso de poder e medidas inconstitucionais e ilegais levadas a efeito pela Presidência e membros do Tribunal, verificados através de fatos ocorridos antes, durante, e após o processo eleitoral presidencial de 2022. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IX, 136, 140 e 141 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com fundamento nos arts. 136, 140, 141 e 84, inciso IX, da Constituição Federal, o Estado de Defesa na sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de garantir a preservação ou o pronto restabelecimento da lisura e correção do processo eleitoral presidencial do ano de 2022, no que pertine à sua conformidade e legalidade, as quais, uma vez descumpridas ou não observadas, representam grave ameaça à ordem pública e à paz social.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

§1º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da ordem estabelecida no caput, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§2º. Entende-se como sede do Tribunal Superior Eleitoral todas as dependências onde houve tramitação de documentos, petições e decisões acerca do processo eleitoral presidencial de 2022, bem como o tratamento de dados telemáticos específicos de registro, contabilização e apuração dos votos coletados por urnas eletrônicas em todas as zonas e seções disponibilizadas em território nacional e no exterior.

§3º. Verificada a existência de indícios materiais que interfiram no objetivo previsto no caput do art. 1º a medida poderá ser estendida às sedes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 2º Na vigência do Estado de Defesa ficam suspensos os seguintes direitos:

I – sigilo de correspondência e de comunicação telemática e telefônica dos membros do Tribunal do Superior Eleitoral, durante o período que compreende o processo eleitoral até a diplomação do presidente e vice-presidente eleitos, ocorrida no dia 12.12.2022.

II – de acesso às dependências do Tribunal Superior Eleitoral e demais unidades, em caso de necessidade, conforme previsão contida no §3º do art. 1º.

§1º. Durante o Estado de Defesa, o acesso às dependências do Tribunal Superior Eleitoral será regulamentado por ato do Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral, assim como a convocação de servidores públicos e colaboradores que possam contribuir com conhecimento técnico.

Art. 3º Na vigência do Estado de Defesa:

I – Qualquer decisão judicial direcionada a impedir ou retardar os trabalhos da Comissão de Regularidade Eleitoral terá seus efeitos suspensos até a finalização do prazo estipulado no §1º. art. 1º.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

II – a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que poderá promover o relaxamento, em caso de comprovada ilegalidade, facultado ao preso o requerimento de exame de corpo de delito à autoridade policial competente;

III – a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;

IV – a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

V – é vedada a incomunicabilidade do preso.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral constituir-se-á como executor da medida prevista no inciso I, do §3º do art. 136, da Constituição Federal.

Art. 4º A apuração da conformidade e legalidade do processo eleitoral será conduzida pela Comissão de Regularidade Eleitoral, a ser constituída após a publicação deste Decreto, que apresentará relatório final consolidado conclusivo acerca do objetivo previsto no caput do art. 1º.

Art. 5º A Comissão de Regularidade Eleitoral será composta por:

I – 08 (oito) membros do Ministério da Defesa, incluindo a Presidência;

II – 02 (dois) membros do Ministério Público Federal;

III – 02 (dois) membros da Polícia Federal, ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal;

IV – 01 (um) membro do Senado Federal;

V – 01 (um) membro da Câmara dos Deputados;

VI – 01 (um) membro do Tribunal de Contas da União;

VII – 01 (um) membro da Advocacia Geral da União; e,

VIII – 01 (um) membro da Controladoria Geral da União.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PET N. 12.100/DF

Parágrafo único. À exceção das autoridades constantes do inciso I, cuja indicação caberá ao Ministro da Defesa, as indicações dos membros dos órgãos e instituições que integrarão a Comissão de Regularidade Eleitoral deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, devendo as designações serem formalizadas em ato do Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral.

Art. 6º. Serão convidados a participar do processo de análise do objeto deste Decreto, quando da apresentação do relatório final consolidado, as seguintes entidades:

I – 01 (um) integrante da Ordem dos Advogados do Brasil

II – 01 (um) representante da Organização das Nações Unidas no Brasil

III – 01 (um) representante da Organização dos Estados Americanos no Brasil

(Avaliar a pertinência da manutenção deste dispositivo na proposta)

Art. 7º. O relatório consolidado final será apresentado ao Presidente da República e aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e deverá conter, obrigatoriamente:

I – apresentação do objeto em apuração

II – a metodologia utilizada nos trabalhos

III – as contribuições técnicas recebidas

IV – as eventuais manifestações dos membros componentes

V – as medidas aplicadas durante o Estado de Defesa, com as devidas justificativas

VI – o material probatório analisado

VII – a relação nominal de eventuais envolvidos e os desvios de conduta ou atos criminosos verificados, de forma individualizada.

Parágrafo único. A íntegra do relatório final consolidado será publicada no Diário Oficial da União.